Relatório Final de Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis $\mbox{Lei Municipal } n^{\underline{o}} \ 3.357, \mbox{de } 02/07/2015$

Angra dos Reis

2018

MONITORAMENTO DO PME (LEI Nº 3.357/2015) Informações referentes a ficha de monitoramento A

- 1. Período previsto de avaliação: 2 anos
- 2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1. COMISSÃO COORDENADORA FMPE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Glauciane Soares Basílio

Laura Maria Bertino dos Santos Carneiro

Norielem de Jesus Martins

Conselho Municipal de Educação

Eduardo Bezerra da Silva

Suelen da Silva Chrisostimo

Walter José Monterise

Comissão de Educação da Câmara Municipal de Angra dos Reis

Adriana do N. Rosa

Douglas Luís da S. Neves

Fórum Municipal Permanente de Educação

Valéria dos Santos Rodrigues

Cristiane Cunha V. da Silva Inoue

Alcir da Fonseca Campos

Instituições de Ensino Superior e Técnico profissionalizante

Augusto César Gonçalves e Lima

Rodrigo Veloso Parkutz Costa

2.2. EQUIPE TÉCNICA DO PME - Portaria Nº030/2017/SECT

Membros da Equipe da SECT

Titular: Glauciane Soares Basílio

Suplente: Adriana de Carvalho Maia

Titular: Eliziane da Silva Oliveira

Suplente: Renato Jordão Nunes

Titular: Valéria Rocha Dias Silva

Suplente: Denise Maria Jordão

Titular: Laura Maria Bertino dos Santos Carneiro

Suplente: Karla Morais da Silva

Titular: Eliana de Oliveira Teixeira

Suplente: Norielem de Jesus Martins

Titular: Alana Calado Franco

Suplente: Rodrigo Henrique Martins de Andrade

Titular: Maria da Glória Diniz Rosa

Suplente: Vitor Tiago da Silva

Titular: Edenilze Alves Ferreira

Suplente: Marinete Fonseca de Oliveira de Limas

Titular: Diego Caxero Ribeiro da Silva

Suplente: Paula Rodrigues Costa Moreira

Titular: Joelton Antonio Conte

Suplente: Camila de Lima Teixeira

Titular: Felipe Campos Voto

Suplente: Inês de Souza Alonso Fernandes

Titular: Darlan Silva Santos

Suplente: Roselane Ramos de Oliveira

APRESENTAÇÃO

O primeiro semestre de 2017 foi um período de apropriação do trabalho da gestão municipal anterior, no que se refere ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação 2015-2025, aprovado pela Lei nº 3.357, de 02 de julho de 2015. A referida Lei aponta, em seu artigo 5º, que a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto do monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SECT), Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal Permanente de Educação.

O Fórum foi instituído através da Lei nº 3.541, de 29 de junho de 2016, que estabeleceu sua composição e definiu outras providências, como seu caráter democrático e inclusivo, com a efetiva participação da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e Estadual e das entidades representativas, envolvidas com a educação formal e não formal. Após a realização de chamada pública foram escolhidas algumas representações da sociedade civil e a nomeação aconteceu a partir da publicação do decreto nº10.415, de 24 de novembro de 2016. Não aconteceram reuniões de trabalho neste ano.

Por se tratar de uma nova gestão, foi necessário apropriar-se do trabalho anterior e dar início às atividades do Fórum, atualizando a composição da equipe técnica e buscando assegurar a representatividade dos demais membros, aguardando o tempo de cada instituição constatada na esfera governamental e sociedade civil.

Este documento sistematiza todo o trabalho desenvolvido ao longo de 2017 e no primeiro semestre de 2018, contendo informações acerca do alinhamento PNE/PME, monitoramento e avaliação do PME 2015-2025, com vistas à organização do processo de consulta pública que proporcionará a revisão de políticas, ações e programas além de propor alterações no referido plano.

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A gestão 2017-2020 da SECT iniciou sua organização no primeiro semestre de 2017. A metodologia de monitoramento utilizada pela Equipe Técnica está fundamentada no acordo colaborativo entre a SECT e MEC, que possibilitou encontros periódicos de formação específica com assessoria da SASE/MEC. Tal metodologia consiste em quatro etapas envolvendo a organização do trabalho, o estudo do plano, o monitoramento contínuo das metas e estratégias e a avaliação periódica do plano.

ETAPA 1: ORGANIZAR O TRABALHO

A partir da reorganização da Equipe Técnica no ano de 2017, conforme citado anteriormente, e da assessoria da SASE/MEC, iniciou-se a organização do trabalho por meio de encontros regulares e seminários internos, estudando o PME e PNE e demais legislações pertinentes para detectar as inconsistências do PME e fundamentar suas possíveis alterações com notas técnicas, conforme orientações da assessoria.

Os estudos realizados apontaram a necessidade de reestruturação do FMPE com o objetivo de garantir a participação efetiva de seus membros e iniciar o trabalho coletivo.

Em 11 de julho, no auditório da Defesa Civil, foi realizado o primeiro encontro do Fórum Municipal Permanente de Educação (FMPE). Neste encontro, a equipe técnica apresentou as etapas do processo de monitoramento do PME, sob assessoria da SASI/MEC, apontando a importância da ação efetiva do fórum nesse processo. Foram apresentados os novos membros do poder público e referendados os da sociedade civil presentes. Na ocasião, foi disponibilizado material de suporte técnico para a atuação dos membros no processo de acompanhamento e monitoramento do plano. Nessa data, definiu-se como encaminhamentos para o próximo encontro: revisão dos membros que constituem oficialmente o Fórum, com alterações registradas através de documento; compromisso na divulgação da data de encontro, por todos os presentes; construção da pauta para próxima reunião (aprovação do Regimento Interno do Fórum, composição da Comissão Coordenadora e Plano de trabalho/Agenda).

No dia 03 de agosto, no auditório do C.E. Nazira Salomão, aconteceu o segundo encontro, no qual foi feito o resgate dos movimentos de reconstrução do Plano Municipal de Educação (PME), a partir do Plano Nacional de Educação (PNE) ficando definido que, ao longo do primeiro ano de vigência do PME, seria instituído um Fórum Permanente com a responsabilidade de avaliar e executar o plano. Houve nomeações, porém não houve encontro com os membros nomeados. Foi explicitado que com isso, a nova gestão ficou com a responsabilidade da criação de sua Equipe Técnica para a retomada do trabalho, criação de um plano para estudo do PME e participar da assessoria de monitoramento e avaliação.

Em 29 de setembro, no auditório do C.E. Nazira Salomão, ocorreu o terceiro encontro, no qual foi feita a leitura das atas das reuniões anteriores e aprovação destas pelo pleno, bem como a composição da Comissão Coordenadora do Fórum, dando continuidade a construção do regimento e sua aprovação, estabelecendo um plano de trabalho/agenda para próximo encontro.

No dia 14 de novembro, na SECT, aconteceu a reunião da Comissão Coordenadora do fórum, onde os membros da equipe técnica apresentaram o que vem sendo produzido acerca do estudo do Plano Municipal de Educação, explicando que havia sido encaminhado para publicação: as alterações das leis Nº 3.357/2015 e 3.541/2016, o decreto que nomeia os membros do fórum e o regimento interno aprovado. Foram divididas as responsabilidades de cada membro na coordenação dos trabalhos e planejado o próximo encontro. Além disso, a comissão construiu a proposta de agenda a ser analisada e referendada no pleno do dia 23 de novembro.

O movimento de organização foi concluído, com a definição da agenda de trabalho 2017/2018 da Equipe Técnica e cronograma para a realização das consultas públicas e da conferência.

Agenda de trabalho

ETAPAS	AÇÕES	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
I – Organizar o	1. Atualizar e nomear a Equipe	Agosto de 2016	Atualização dos
trabalho	Técnica instituída em Nov/16		membros do
			poder público

	2. Retomar assessoria SASE/MEC para monitoramento e avaliação do PME 3. Atualizar e nomear membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE	Março de 2017 Julho de 2017	Portaria n°030/2017/SECT 08 de agosto/17 Participação em encontros mensais com Jane Milan Encaminhamento de legislações atualizadas
	4. Iniciar trabalho do Fórum Permanente	Julho de 2017	Foi participativo.
	5. Instituir Comissão Coordenadora	Setembro de 2017	Os membros das instituições foram indicados por meio de ofício, os representantes do fórum escolhidos pelo pleno. Publicação pendente.
	6- Construir Regimento Interno do FMPE	Setembro de 2017	Construído e aprovado. Publicação pendente.
II – Estudar o plano	1- Leitura do PME e divisão das metas em grupos 2 – Estudo do PME 3- Construção de quadro de análise das metas do PNE/PME 4-Elaboração de propostas para as notas técnicas 5– Alinhamento das metas PNE/PME 6 - Construção de quadro de análise das estratégias do PNE/PME	Fevereiro de 2017 a Abril de 2018	No primeiro semestre, o estudo ficou por conta da equipe técnica. A partir dos encontros do fórum, o estudo passou a ser partilhado.

	7-Elaboração de propostas para as		
	notas técnicas		
III – Monitorar	1-Estudo dos indicadores das metas	Maio/junho 2018	
continuamente	2-Análise das estratégias		
as metas e			
estratégias			
IV – Avaliar	1. Elaborar o relatório de avaliação	Julho/2018	
periodicamente	2. Realizar Conferência Municipal	Setembro/2018	
o plano	de Educação		
	3. Sistematizar contribuições da	Outubro/2018	
	CME		

Cronograma de trabalho do FMPE

DATA	AÇÃO
08/03	Análise do Alinhamento PME/PNE
28/03	Análise do Relatório Final
10/04	Análise do Relatório Final e Encaminhamento à Secretária de Educação
10/05	Análise do Relatório / Documento Base
21/05	Divulgação do Documento Base
05/06 a 05/07	Realização de Audiências Públicas
12/07	Construção do Regimento Interno da Conferência
08/08	Encontro para Organização da Conferência
13 e 14/09	Conferência Municipal de Educação para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Proposta de Local para Audiências – Câmara Municipal Proposta de Local para Conferência – Igreja Batista Pib Angra E.M. Regina Célia, Lomeu Bastos ou CEAV para Grupos de Trabalhos

• ETAPA 2: ESTUDO DO PLANO

No que se refere ao estudo do plano, a Equipe Técnica dividiu-se em duplas para releitura atenta do plano relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consultas e controle dos processos de execução.

No decorrer desse processo foram percebidas inconsistências entre o PNE/PME, surgindo a necessidade de alinhamento entre tais documentos para a melhor qualidade do monitoramento e avaliação do plano. Para tal, contamos com a assessoria da professora Jane Milan, da SASE/MEC.

A proposta da equipe técnica foi analisada, discutida e submetida à aprovação do fórum permanente. A partir disso, o PME foi reorganizado e a proposta de alinhamento foi aprovada.

• ETAPA 3: MONITORAMENTO DO PLANO

O monitoramento do Plano Municipal de Educação representa o maior desafio do fórum permanente, principalmente pela dificuldade de consulta aos dados atualizados nos sistemas disponíveis. Por conta disso, as informações obtidas somente são possíveis no que se refere à Rede Municipal de Ensino. As demais informações foram retiradas do site do Observatório do PNE, mas não contemplam todas as metas.

O fato de não ter havido monitoramento em 2016 também comprometeu a organização da gestão que assumiu a SECT em 2017. Com isso, foi acordado com o fórum que o processo de monitoramento se estenderia até 2018, incluindo a avaliação e a realização da Conferência Municipal de Educação.

Todo o processo vem sendo organizado pela Equipe Técnica da SECT e encaminhado para a Comissão Coordenadora, que analisa os procedimentos e planeja as ações a serem desenvolvidas pelo Fórum Municipal Permanente de Educação.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO (inclusão de dados de monitoramento das tabelas B e C)

META 01

Ampliar gradativamente a oferta de Educação Infantil, de modo a atender 100% da população de 4 a 5 anos até o 2º ano de vigência deste PME e, o mínimo de 50% das crianças de 0 a 3 anos, até o final da vigência deste PME, incluindo as comunidades do campo (indígenas, quilombolas, caiçaras), mediante consulta a essas comunidades, respeitando as suas especificidades culturais e legislações próprias, inclusive crianças com deficiência, em atendimento à legislação nacional.

Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000/	NACIONAL			91%									
100%	MUNICIPAL			74%									
Fonte	http://simec.mec.gov.l	br/pde/g	raficopr	ne.php (acesso e	em març	o de 20	18)					
Indicador 1B	Percentual da p	populaçã	io de 0 a	a 3 anos	que fre	quenta a	a escola	/creche	(Taxa d	e atendi	mento e	scolar)	
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
500/	NACIONAL			34%									
50%	MUNICIPAL			29%									
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	ESTRATÉGIAS Construir e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil em comunidades com demanda comprovada, com padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC, priorizando aspectos qualitativos e não quantitativos;	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 – Construção e ampliação das Unidades de	
		Educação Infantil 20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 — Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	

		20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 -	
		Construção e ampliação das Unidades de	
		Educação Infantil	
	atender as crianças de 4 e 5 anos	Não se aplica	Em andamento
	nas escolas municipais,	(em consulta)	
1.2	preferencialmente, em turmas		
1.2	específicas de educação infantil,		
	onde não houver demanda para		
	construção de CEMEI;		
	implementar e garantir a	Não se aplica	Em andamento
	efetivação de políticas públicas	(em consulta)	
1.3	relativas à educação infantil, em		
	consonância com a legislação		
	vigente;		
	adaptar e construir salas e demais	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 -	Em andamento
	dependências de pré-escola e	Construção e ampliação das Unidades de	
	CEMEI's, a partir do 2º ano de	Educação Infantil	
	vigência do PME, em	20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 -	
	consonância com os padrões	Construção e ampliação das Unidades de	
	mínimos de infraestrutura,	Educação Infantil	
	garantindo que a temperatura das	20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 -	
	mesmas não ultrapasse a 25°C;	Construção e ampliação das Unidades de	
		Educação Infantil	
1.4		20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 -	
		Construção e ampliação das Unidades de	
		Educação Infantil	
		20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 -	
		Construção e ampliação das Unidades de	
		Educação Infantil	
		20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 -	
		Construção e ampliação das Unidades de	
		Educação Infantil	
	cumprir as exigências previstas	Não se aplica	Em andamento
	nos Parâmetros Nacionais de	- As exigências nos Parâmetros entra em	
1.5	Qualidade para a Educação	discordância com itens do PME PAC – 36	
	Infantil, do Ministério da	Vol.2 – P.Q.E.I	
	Educação, a partir do 1º ano de	(em consulta)	
	vigência deste PME;	(
	garantir aos profissionais que	Não se aplica	Em andamento
	ingressam, através de concurso	(em consulta)	
	público ou contratos, treinamentos	ĺ ,	
	específicos, com demonstrações		
	práticas da rotina, antes de		
1.6	assumirem suas funções e,		
	durante sua atuação, ter um		
	acompanhamento pedagógico		
	frequente, a partir da aprovação		
	deste plano;		
	garantir que a SECT promova,	Não se aplica	Não iniciado
1.7	utilizando diferentes meios de	(em consulta)	Tuo mondo
	comunicação, busca	(Circulation)	
	comamoação, ousca		

	ativa da população de 0 a 5 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, associação de moradores e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude;		
1.8	implementar programa de avaliação multidisciplinar, com aplicação de instrumentos cientificamente validados na população de educação infantil, matriculada na rede pública e/ou instituições conveniadas, para identificação e atendimento em estimulação precoce a alunos público-alvo da educação especial;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.9	garantir que sejam atendidas múltiplas linguagens, preferencialmente, com educação física e as linguagens artísticas para a educação infantil, estando estas atreladas a professores com formação específica;	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento
1.10	garantir, nas classes de pré-escola, a bidocência e o número máximo de 20 (vinte) alunos;	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Não iniciada
1.11	priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.12	preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar	Não se aplica	Em andamento

	seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 anos de idade no ensino fundamental;		
1.13	estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos;	Não se aplica	Em andamento
1.14	garantir que os profissionais da educação infantil que ingressam no Sistema Municipal de Ensino tenham a formação superior em Pedagogia ou Normal Superior, admitindo-se o ensino médio na modalidade Normal, antes de assumirem suas funções;	Não se aplica	Não iniciado
1.15	garantir, no máximo, o seguinte quantitativo de profissionais por alunos: berçários I e II: 1 para cada 5 crianças; atividades I e II: 1 para cada 7 crianças, durante todo o período em que a criança estiver na unidade de ensino;	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Não iniciado
1.16	promover discussão visando a gratuidade no transporte coletivo ao responsável pela criança, matriculada na educação infantil da Rede Municipal, devidamente uniformizada e em horário escolar;	Não se aplica	Não iniciado
1.17	construir coletivamente as diretrizes para educação infantil do município;	Não se aplica	Em andamento
1.18	garantir aos servidores públicos municipais vagas ou auxílio- creche para filhos menores, com faixa etária de 0 a 3 anos dias na rede municipal de ensino em creches e CEMEI's;	Não se aplica	Não iniciado
1.19	realizar estudo nas comunidades do campo (quilombolas, indígenas e caiçaras) para viabilizar o atendimento específico e a construção de CEMEI's, caso seja de interesse dessas comunidades, de acordo com a legislação municipal, adequando-a às legislações específicas;	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento

1.20	atender as crianças de 4 a 5 anos nas escolas municipais em turmas específicas e, onde não houver demanda, em classes multianuais, a partir do 1º ano de vigência deste PME;	20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.21	buscar, por meio de regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos;	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento
1.22	garantir recursos anuais para a construção, manutenção, adaptação e ampliação das creches e CEMEI's, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados na educação infantil e ensino fundamental;	20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 — Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 — Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 — Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 — Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento
1.23	garantir recursos anuais para a construção, manutenção, adaptação e ampliação das creches e CEMEI's, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados proporcionalmente na educação infantil e ensino fundamental.	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos 80% dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, incluindo as comunidades do campo (quilombolas, indígenas e caiçaras), mediante consulta a essas comunidades, respeitando suas especificidades culturais e legislações próprias.

Indicador 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
800/	NACIONAL		97%										
80%	MUNICIPAL		96%										
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php												

ESTR A	TÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	dar suporte financeiro e pedagógico às unidades escolares da rede pública municipal, para desenvolverem projetos de correção de fluxo, a fim de reverter a situação de fracasso escolar e distorção idade/ano, até o prazo final da vigência deste plano;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
2.2	construir com a comunidade escolar e o poder público municipal, programas de correção de fluxo, com base em diagnóstico da realidade educacional, reduzindo as taxas de repetência e evasão em, pelo menos, 5% em cada ano;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
2.3	promover, em parceria com o serviço de assistência social, saúde, proteção à infância e juventude e outras instituições públicas, a busca ativa da população em idade escolar fora da escola, inserindo-a em instituições públicas de ensino;	Não se aplica	Em andamento
2.4	criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental,	20.2012.12.361.0137.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Em andamento

com dificuldades acentuadas de 20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 aprendizagem, garantindo a Material Didático bidocência em projetos 20.2012.12.361.0137.2117.339030.1620 pedagógicos diferenciados, bem Dinheiro Direto na Escola como espaços internos com 20.2012.12.361.0165.2139.339030.0500 materiais especializados e Manutenção das Unidades Escolares infraestrutura adequada na 20.2012.12.361.0165.2139.339039.0500 -Manutenção das Unidades Escolares unidade escolar, para discutir, refletir e planejar ações para este 20.2012.12.361.0137.2330.339030.0500 acompanhamento, proporcionando Apoio e Desenvolvimento do Ensino formações atendendo às 20.2012.12.361.0137.2330.339039.0500 exigências estabelecidas pela Apoio e Desenvolvimento do Ensino LDB, art. 61, incisos I e II; art. 67, 20.2012.12.361.0137.2517.339030.0500 incisos II e V, em parceria com Material Educativo e Esportivo 20.2012.12.361.0165.7020.339039.0500 serviço de assistência social, saúde, proteção à adolescência e à Climatização das Unidades Escolares juventude; 20.2016.12.361.0165.2339.339039.0000 -Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2339.339039.0500 -Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2339.449051.0500 -Manutenção e Conservação de Unidades fortalecer ações e programas para 20.2005.12.243.0101.1073.449052.0000 -Em andamento Impl. Do Prog. Esp. de Resist. As drogas e o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da entorpecentes 20.2005.12.361.0101.1073.339039.0000 - Impl. permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, em Do Prog. Esp. de Resist. As drogas e especial dos beneficiários de entorpecentes programas de transferência de 20.2012.12.361.0137.1058.339030.0500 renda, bem como das situações de Projeto de Prevenção ao uso de Drogas 20.2012.12.361.0137.1058.339036.0500 discriminação, preconceitos e 2.5 violências na escola, visando o Projeto de Prevenção ao uso de Drogas estabelecimento de condições 20.2012.12.361.0137.1058.339039.0500 adequadas para o sucesso escolar Projeto de Prevenção ao uso de Drogas 20.2012.12.361.0137.2103.339036.0500 dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos Manutenção do Programa de Orientação Sexual de assistência social, saúde e 20.2012.12.361.0137.2103.339039.0500 proteção à infância, adolescência e Manutenção do Programa de Orientação Sexual 20.2012.12.361.0137.2103.449052.0500 iuventude; Manutenção do Programa de Orientação Sexual 20.2012.12.361.0137.2488.339030.0000 -Manutenção do Programa de Diversidade nas Escolas 20.2012.12.361.0137.2488.339036.0000 -Manutenção do Programa de Diversidade nas Escolas 20.2012.12.126.0194.1211.339039.0500 -Implementação de Projeto de Robótica Educacional

		20.2012.12.126.0194.1212.339030.0500 – Criação de uma biblioteca de Mídia para Suporte 20.2012.12.126.0194.1211.339039.0500 – Implementação de Projeto de Robótica Educacional	
2.6	garantir acesso a tecnologias e alternativas pedagógicas em todas as escolas do município que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo, currículo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras;	20.2012.12.126.0194.1212.449052.0500 — Criação de uma Biblioteca de Mídias para Suporte 20.2012.12.361.0137.2114.339030.0500 — Manutenção da Sala de Leitura Escolar 20.2012.12.361.0137.2114.339036.0500 — Manutenção da Sala de Leitura Escolar 20.2012.12.361.0137.2114.339039.0500 — Manutenção da Sala de Leitura Escolar 20.2012.12.361.0194.2126.449052.5500 — Manutenção e Ampliação dos Laboratórios de Informática 20.2012.12.361.0194.2490.339039.0500 — Manut. De um NTM — Núcleo de Tecnologia Municipal 20.2012.12.361.0195.2491.339030.0000 — Navegando com Ciência 20.2012.12.361.0195.2492.339030.0000 — Angra na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 20.2012.12.361.0195.2492.339039.0000 — Angra na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 20.2012.12.361.0194.2617.449052.0500 — Laboratório de Notebooks	Em andamento
2.7	criar estruturas que possibilitem promover atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento das habilidades dos educandos, inclusive com profissionais especializados, a partir dos objetivos pedagógicos dentro do espaço escolar;	20.2012.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação de Profissionais 20.2012.12.361.0192.2108.339039.0500 — Capacitação de Profissionais	Em andamento
2.8	garantir que não faltem profissionais de apoio nas escolas (zeladores, cozinheiras, vigilantes, porteiros, inspetores, secretários escolares, monitores de educação especial);	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 — Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 — Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1540 — Pagamento de Pessoal e Encargos	Em andamento

	garantir a lotação de professores	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 –	Em andamento
	de artes e educação física nas	Pagamento de Pessoal e Encargos	
2.9	escolas de anos iniciais;	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal	
		e Encargos	
		20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal	
		e Encargos	
2.10	garantir a implementação de uma	20.2012.12.361.0137.2113.339030.0500 -	Em andamento
	política municipal de transporte	Transporte Escolar	
	escolar marítimo e terrestre,	20.2012.12.361.0137.2113.339033.0500 -	
	amplamente discutida com as	Transporte Escolar	
	comunidades escolares a serem	20.2012.12.361.0137.2113.339033.1627 –	
	atendidas;	Transporte Escolar	
		20.2012.12.361.0137.2113.339039.0500 -	
		Transporte Escolar	
	promover encontros municipais	Não se aplica	Em andamento
	com representantes das demais		
	redes de ensino e universidades do		
2.11	município, para propor discussões,		
	encaminhamentos e possíveis		
	soluções para a dificuldade		
	acentuada de aprendizagem dos		
	alunos;		
	garantir que todas as unidades de	20.2002.12.361.0101.2161.339039.0000 -	Em andamento
		Serviço de Energia Elétrica, Correio, Telefonia	
	(prédio, mobiliário, acessibilidade,	e Água	
	climatização, material didático,	20.2012.12.361.0165.2139.339030.0500 -	
	instrumentos tecnológicos etc.),	Manutenção das Unidades Escolares	
	bem como quanto à demanda	20.2012.12.361.0165.2139.339039.0500 –	
	profissional (professores,	Manutenção das Unidades Escolares	
	orientadores pedagógicos,	20.2012.12.361.0165.7020.339039.0500 –	
	inspetores, coordenadores,	Climatização das Unidades Escolares	
	secretários, zeladores, cozinheiros,	20.2016.12.361.0165.2339.339039.0000 –	
	segurança, assistentes sociais	Manutenção e Conservação de Unidades	
	etc.), adequada ao	Escolares	
2.12	desenvolvimento das atividades	20.2016.12.361.0165.2339.339039.0500 –	
	pedagógicas, em consonância com	Manutenção e Conservação de Unidades	
	a legislação vigente, dentro do	Escolares	
	prazo de 5 anos;	20.2016.12.361.0165.2339.449051.0500 –	
		Manutenção e Conservação de Unidades	
		Escolares	
		20.2016.12.361.0165.2493.339039.0500 –	
		Revitalização da Rede Física – Acessibilidade	
		20.2012.12.361.0137.2106.449052.0500 -	
		Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	
		20.2012.12.361.0137.2109.339030.0500 –	
		Manutenção de Equipamentos	
		20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 –	
		Material Didático	
		20.2012.12.361.0137.2517.339030.0500 -	
		Material Educativo e Esportivo	

	possibilitar a bi docência, como	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2016.12.361.0189.2069.339039.0500 – Manutenção de Logradouros Públicos Não se aplica	Não iniciada
2.13	suporte a projetos pedagógicos específicos em todas as etapas, níveis e modalidades. Em se tratando de unidades municipais, a avaliação será realizada pela SECT;	(em consulta)	
2.14	garantir o cumprimento da Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008, que determina a inclusão do ensino de música na escola, alocando-se professor especializado para tal fim.	20.2012.12.361.0137.2107.339030.0500 – Projeto Música na Escola 20.2012.12.361.0137.2107.339036.0500 – Projeto Música na Escola 20.2012.12.361.0137.2107.449052.0500 – Projeto Música na Escola	Não iniciada

META 3

Ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% até o final do período de vigência deste PME.

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
85%	NACIONAL		85%										
	MUNICIPAL	85%											
Fonte	1	http://sin	nec.mec	.gov.br/	pde/gra	ficopne.	php (ace	esso em	março	de 2018)		
Indicador 3B	Percentual da popu	ulação de	e 15 a 1	7 anos c	jue frequ	uenta o	ensino n	nédio ou	ı possui	educaç	ão básic	a comp	leta
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
950/	NACIONAL		66%										
85%	MUNICIPAL	44%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	implantar medidas pedagógicas e de infraestrutura que consolidem a identidade do Ensino Médio, aberta às manifestações culturais regionais e nacionais, a fim de oferecer uma escola significativa para o aluno;	Compete ao Estado	Sem informações
3.2	promover ações que visem a elevação dos índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, nos exames nacionais - SAEB e ENEM sem, no entanto, que esta seja prioridade absoluta nas redes de ensino;	Compete ao Estado	Sem informações
3.3	estimular o acesso ao ENEM a todos os estudantes do 3º ano do ensino médio, por meio de ampla	Não se aplica	Realizada

	divulgação nas unidades		
	escolares;		
	promover encontros de	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 -	Em andamento
	professores, em regime de	Capacitação dos Profissionais da Educação	
	colaboração com as demais redes	Capacitação dos Fronsistonais da Educação	
3.4	de ensino, objetivando a reflexão		
	e elaboração de propostas para a		
	melhoria do ensino médio;		
	fortalecer o acompanhamento de	Compete ao Estado	Sem informações
	frequência e aproveitamento	Compete do Estado	
	escolar dos jovens beneficiários		
3.5	de programas de transferência de		
3.5	renda do ensino médio;		
	landa do emanto inicuro,		
	fortalecer o acompanhamento de	Compete ao Estado	Sem informações
3.6	frequência e aproveitamento		
	escolar dos estudantes do ensino		
	médio;		
	promover busca ativa da	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 -	Em andamento
	população de 15 a 17 anos fora	capacitação de profissionais de educação	
	da escola, em articulação com os	20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 -	
	serviços de assistência social,	transporte escolar	
3.7	saúde, proteção à adolescência e	20.12.12.361.0137.2113.33903.1627 –	
	juventude, assim como a inserção	transporte escolar	
	dos mesmos nos	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 -	
	estabelecimentos	apoio e desenvolvimento do ensino	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 -	
		pagamento de pessoal e encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
		pagamento de pessoal e encargos	
	fomentar programas de	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 -	Em andamento
	educação e cultura para	Capacitação dos Profissionais da Educação	
	população urbana e do campo,	20.12.12.361.0137.2113.33903.0500	
	com qualificação social e	20.12.12.361.0137.2113.33903.1627 –	
3.8	profissional para todos,	Transporte Escolar	
3.0	priorizando os com defasagem no	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 -	
	fluxo escolar;	Apoio e Desenvolvimento do Ensino	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	redimensionar a oferta do ensino	Compete ao estado	Sem informações
	médio nos turnos diurno e		
3.9	noturno, bem como a distribuição		
3.9	territorial das escolas, com		
	compartilhamento de dados entre		
<u></u>	as redes de ensino;		
	acompanhar e monitorar o		Em andamento
3.10	aproveitamento escolar,	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 -	
	frequência, situações de	Capacitação dos Profissionais da Educação	
	discriminação, preconceito,	20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar	
	sexualidade, violência, etc	Transporte Escolui	

visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos.	20.12.12.361.0137.2113.33903.1627 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	
---	---	--

META 4

Universalizar o acesso, permanência, participação e aprendizagem, para a população público-alvo da educação especial, em todos os níveis, etapas e modalidades, sendo 100% na faixa etária de 0 a 17 anos, no atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de um sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A	Percentual da população de 0 a 17 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
100%	NACIONAL												
	MUNICIPAL	93%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações: O indicador nacional não é equivalente ao municipal.

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
	contabilizar, para fins do repasse	Não se aplica	Realizada
4.1	do Fundo de Manutenção e		
	desenvolvimento da		
	Educação Básica e de Valorização		
	dos Profissionais da Educação –		
	FUNDEB, as matrículas dos		
	estudantes da rede pública regular,		
	que recebam atendimento		

4.2	educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas e das efetivadas na educação especial, oferecido em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; qualificar a educação específica direcionada aos alunos público-alvo da educação especial, garantindo a oferta do atendimento educacional especializado e acompanhamento em psicologia, fonoaudiologia e serviço social em todos os níveis, etapas e modalidades, de acordo com as especificidades de cada serviço, além de recursos humanos técnicos e administrativos necessários para atuação em cada um deles;	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 — Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação de Profissionais 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 — Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 — Material Didático 20.12.12.367.0126.2517.339030.0500 — Material Educativo e Esportivo 20.12.12.361.0194.2617.449052.0500 — Laboratório Móvel de Notebooks 20.12.12.367.0126.2102.339036.0500 — Serviço de Educação Especial 20.12.12.361.0194.2617.449052.0500 —	Em andamento
4.3	oferecer o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), LIBRAS Tátil, Braille e de comunicação alternativa junto aos profissionais e alunos do município, visando a sua difusão e inclusão educacional e social, efetiva e de qualidade, iniciando pelas unidades escolares, onde esses alunos já participam do processo inclusivo;	Laboratório Móvel de Notebooks 20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 — Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 — Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação de Profissionais 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 — Material Didático 20.12.12.367.0126.2102.339036.0500 — Serviço de Educação Especial 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 — Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Em andamento
4.4	promover a discussão para assegurar a criação dos cargos funcionais de: guia-intérprete, instrutor mediador, revisor Braille, psicólogo educacional,	Não se aplica	Não iniciada

	fonoaudiólogo educacional e		
	assistente social educacional;		
	garantir a presença de instrutores,	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 –	Realizada
	intérpretes e/ou guias intérpretes	Pessoal e Encargos	
4.5	em todas as salas de aula que	20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 –	
	possuam alunos surdos e/ ou	Pessoal e Encargos	
	surdo cegos;		
	garantir programas e/ou projetos	Não se aplica	Em andamento
	de orientação psicológica,		
	fonoaudiológica e de assistência		
	social às famílias de alunos		
4.6	público-alvo da educação especial		
	até que sejam criados os cargos de		
	psicólogo educacional,		
	fonoaudiólogo educacional e		
	assistente social educacional para		
	lotação efetiva na Secretaria de		
	Educação, quando então tais		
	funções passam a ser inerentes ao		
	cargo;		
	garantir a itinerância pedagógica	20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 –	Em andamento
	periódica de profissionais	Pessoal e Encargos	
	especializados nas diferentes	20.12.12.367.0101.2001.319011.1560 –	
4.7	necessidades educacionais	Pessoal e Encargos	
	especiais como suporte à inclusão		
	para as equipes técnico-		
	pedagógica, o professor regente, o		
	monitor de educação especial e o		
	aluno especial em classe regular;		
	estabelecer convênios e parcerias	20.12.12.367.0126.2102.339039.0500 –	Não iniciada
	com instituições públicas e	Serviço de Educação Especial	
4.8	privadas para o desenvolvimento		
	de programas educacionais para		
	reabilitação da pessoa com		
	deficiência;	20.10.10.207.0101.2001.21011.1710	
4.9	garantir a atuação de monitor de	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 –	Em andamento
	educação especial nas classes que	Pessoal e Encargos	
	possuem alunos com Transtorno	20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 –	
	do Espectro Autista, múltiplas	Pessoal e Encargos	
	deficiências e/ou graves		
	comprometimentos, mediante		
	avaliação de equipe		
	multiprofissional que deve		
	considerar a análise de parecer		
	e/ou demais materiais coletados e		
	apresentados pelas equipes		
	técnico pedagógica das escolas		
	regulares;		

4.10	garantir a oferta de transporte escolar acessível, marítimo e terrestre, aos alunos com dificuldades de locomoção e/ou graves comprometimentos, para a escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e também a visitação a espaços extraclasses como complemento das atividades pedagógicas na companhia de um monitor de educação especial;	20.12.12.361.0137.2113.339033.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2113.339033.1627 — Transporte Escolar	Em andamento
4.11	garantir a redução do quantitativo máximo de alunos por turma previsto neste PME, na faixa de 10% do total da turma com aluno incluído com graves comprometimentos; em se tratando de unidades municipais a avaliação será realizada pela SECT;	Não se aplica	Em andamento
4.12	garantir ao aluno incluído, o apoio pedagógico das escolas especializadas, respeitando o processo de inclusão nas escolas regulares;	20.12.12.367.0126.2100.339030.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2100.339039.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2100.449052.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares	Em andamento
4.13	garantir aos alunos público-alvo da educação especial, recursos pedagógicos diferenciados necessários à sua aprendizagem;	20.12.12.367.0126.2100.339030.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2102.339030.0500 – Serviço de Educação Especial 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Em andamento
4.14	garantir a continuidade do ensino de L2 (Língua Portuguesa) para os alunos surdos no município com a disponibilização de recursos para a produção de materiais didáticos específicos;	20.212.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático	Em andamento
4.15	apoiar a implantação de uma Central de Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e guia intérprete para atender a comunidade do município;	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 — Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 — Pessoal e Encargos	Em andamento

4.16	garantir o funcionamento do Centro de Educação Municipal para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (CEMANEE), responsável pela avaliação, escolarização, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Formação Continuada e atendimentos nas áreas de saúde como ação intersetorial aos usuários diretos e suas famílias, respeitando as especificidades dos serviços já instituídos;	20.05.12.361.0101.2161.339039.0000 – Serviços de Energia Elétrica, Correio, Telefonia e Água 20.16.12.361.0189.2069.339039.0500 – Manutenção de Logradouros Públicos 20.12.12.367.0126.2102.339039.0500 – Serviço de Educação Especial 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.367.0126.2111.339030.0500 – Asseio e Higiene 20.12.12.367.0137.2110.339030.1638 – Merenda Escolar	Não iniciada
4.17	assegurar e ampliar o serviço de apoio especializado em sala de recursos, conforme demanda, garantindo estrutura física e recursos humanos;	20.12.12.367.0126.2102.339039.0500 – Serviço de Educação Especial 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento
4.18	propor programas e projetos de geração de trabalho e renda em articulação com as demais políticas públicas do município, efetivando a terminalidade específica para os alunos público-alvo da educação especial que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências;	Não se aplica	Não iniciada
4.19	garantir o atendimento educacional especializado aos alunos jovens e adultos, público- alvo da educação especial, e as parcerias necessárias com outros órgãos públicos e privados, visando sua autonomia,	20.12.12.367.0126.2100.339030.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2100.339039.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares	Em andamento

4.20	implantar, de acordo com a demanda, Centros de Atendimento Educacionais Especializados para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (CAEE) nos distritos do município, garantindo a formação continuada e o acompanhamento técnico pedagógico;	20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação de Profissionais 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.367.0126.2517.339030.0500 – Material Educativo e Esportivo 20.12.12.367.0126.2102.339036.0500 – Serviço de Educação Especial	Não iniciada
4.21	garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuem na educação;	Não se aplica	Em andamento
4.22	estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação;	Não se aplica	Em andamento
4.23	estabelecer parceria para intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão;	Não se aplica	Não iniciada
4.24	garantir o espaço adaptado e adequado para a inclusão, bem como materiais específicos e formações aos profissionais da educação, ministradas pela SECT ou em parceria com instituições públicas ou privadas especializadas,	20.16.12.367.0165.2493.339039.0500 – Revitalização da Rede Física – Acessibilidade 20.12.12.367.0126.2100.339030.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2100.339039.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares	Em andamento

	anualmente para atualização e complementação;	20.12.12.367.0126.2100.449052.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação de Profissionais	
4.25	estabelecer parcerias entre os órgãos municipal, estadual e federal, garantindo o ensino de LIBRAS e Braille para alunos, pais ou responsáveis, funcionários das unidades escolares e alunos do Curso Normal;	Não se aplica	Não realizada
4.26	estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação;	NÃO SE APLICA	Em andamento
4.27	garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuem na educação;	NÃO SE APLICA	Em andamento
4.28	estabelecer parceria para intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão;	NÃO SE APLICA	Não iniciada
4.29	garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, promovendo acessibilidade física, comunicativa, atitudinal, metodológica, instrumental e	NÃO SE APLICA	Em andamento

arquitetônica para seu pleno desenvolvimento.				ć . C 1		META								
	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Indicador 5 Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem insuficiente em leitura.													
A Previs	são	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0%	,	NACIONAL	22%											
070		MUNICIPAL	19%											
Font	te	ŀ	nttp://sin	nec.mec	.gov.br/	pde/gra	ficopne.	php (ace	esso em	março o	de 2018)		
Indicad B	lor 5	Porcentagem de	crianças	s do 3º a	no do E	ensino F	undame	ntal con	n apreno	lizagem	insufic	iente en	n escrita	i.
Previs	são	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0%		NACIONAL	34%											
070	,	MUNICIPAL	28%											
Font		ht	tp://sim	ec.mec.	gov.br/p	de/grafi	icopne.p	hp (aces	sso em 1	narço d	e 2018)			
Indicad C		Porcentagem de cr	rianças d									nte em r	natemát	ica
Previs	são	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0%		NACIONAL	57%											
070		MUNICIPAL	63%											
Font	te	ht	tp://sim	ec.mec.ş	gov.br/p	de/grafi	icopne.p	hp (aces	sso em 1	narço d	e 2018)			
Observaç	ções:													

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	garantir que os processos pedagógicos de alfabetização tenham como princípios o caráter lúdico e o respeito às diferentes linguagens já trabalhadas na educação infantil, estendendo-se aos demais anos de escolaridade do ensino fundamental;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0164.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2517.339030.0500 – Material Educativo e Esportivo	EM ANDAMENTO
5.2	assegurar a diversidade de propostas pedagógicas, em consonância com os princípios éticos, políticos e estéticos das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; e o acompanhamento dos resultados;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	EM ANDAMENTO
5.3	garantir a existência de recursos humanos e tecnológicos para utilização em práticas pedagógicas inovadoras que resultem na alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	EM ANDAMENTO
5.4	alfabetizar as crianças do campo, indígenas, quilombolas, caiçaras, de populações Itinerantes e das demais comunidades tradicionais, incentivando a produção de materiais didáticos específicos pelos profissionais que atuam na área, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural de cada uma das comunidades citadas;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar	EM ANDAMENTO
5.5	oportunizar a alfabetização das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, em estreita relação com os Atendimentos Educacionais Especializados, considerando os objetivos propostos pela equipe pedagógica na adaptação curricular e as suas	20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos	EM ANDAMENTO

5.6	especificidades, sem estabelecimento de temporalidade e respeitando a convivência com os pares da mesma idade; criar bônus cultura em espécie, para aquisição de livros e materiais pedagógicos que possibilitem a melhoria da qualidade das aulas;	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	NÃO INICIADA
5.7	promover a construção coletiva e participativa de uma política pública de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 — Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.1626 — Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339039.0000 — Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.0000 — Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.1634 — Merenda Escolar	EM ANDAMENTO
5.8	criar fórum permanente de discussão da política de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis, garantindo a participação dos professores de anos iniciais, possibilitando a participação dos demais profissionais da educação;	20.12.12.361.0137.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino	EM ANDAMENTO
5.9	fomentar a participação da família no processo de aprendizagem, por meio da participação dos órgãos competentes, como CRAS, conselho tutelar e secretaria de educação;	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino	Em andamento
5.10	implantar um centro de estudos sobre alfabetização e linguagem, estabelecendo parceria entre universidade, governo municipal e entidades afins, com objetivo de pensar estratégias diversificadas para a alfabetização das crianças com distúrbios aprendizagem e a formação de docentes;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.16.12.361.0166.449051.0500 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	NÃO INICIADA

assegurar às crianças que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, triagem de equipe específica da saúde, com vistas a detectar doenças e/ ou distúrbios, que dificultem o processo de alfabetização.	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 - Pessoal e Encargos	Em andamento
	META 6 ra, no mínimo 50% (cinquenta por cento)	

Oferecer educação em tempo integral para, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas de anos iniciais do ensino fundamental prioritariamente, e, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas de anos finais do município, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos da educação básica até o fim da vigência deste plano.

Indicador 6A	Porcentagem de matrículas da Educação Básica com matrículas em tempo integral.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
50%	NACIONAL		18%										
	MUNICIPAL		13%										
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 6 B	Porcentagem de escolas públicas da rede pública em tempo integral.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
50%	NACIONAL		52%										
3070	MUNICIPAL		75%										
Fonte		http://sin				~						<u> </u>	

PREVISOES ORÇAMENTARIAS INICIADA/EM ANDAMENTO	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
---	-------------	-------------------------	---

	T ~	20 12 12 24 0101 2001 210011 0000	lp 1
	implementar ações para a	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 –	Em andamento
	ampliação da oferta de educação	Pessoal e Encargos	
	infantil e ensino	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	
	fundamental em tempo integral,	Pessoal e Encargos	
	prioritariamente em comunidades	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 -	
	com alto índice de crianças em	Pessoal e Encargos	
	vulnerabilidade social, por meio	20.16.12.361.0166.449051.0500 -	
	de um projeto educativo que	Construção e Ampliação de Novas	
	contribua para a reformulação das	Unidades Escolares	
	práticas e a construção de novas	20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 -	
	formas de organização curricular,	Manutenção e Conservação de Unidades	
6.1	tendo em vista a articulação de	Escolares	
	atividades pedagógicas, às	20.16.12.361.0165.2339.339039.0500 -	
	diferentes áreas do conhecimento	Manutenção e Conservação de Unidades	
	e ao projeto político-pedagógico	Escolares	
	da unidade escolar;	20.16.12.361.0165.2339.449051.0500 –	
	da dindade escolar,	Manutenção e Conservação de Unidades	
		Escolares	
		20.16.12.361.0189.2069.339039.0500 –	
		Manutenção de Logradouros	
		Públicos20.12.12.367.0126.2112.339030.05	
		00 – Material Didático	
		20 12 12 257 0125 2112 220220 0502	NY~ · · · · 1
	construir escolas com espaços	20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 –	Não iniciada
	físicos adequados, bem como	Material Didático	
	adequar o espaço	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	
	escolar existente para aplicação da	_	
	jornada em tempo integral,	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 –	
	garantindo equipe	Pessoal e Encargos	
	multiprofissional e	20.16.12.361.0166.449051.0500 -	
	interdisciplinar;	Construção e Ampliação de Novas	
		Unidades Escolares	
6.2		20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 -	
		Manutenção e Conservação de Unidades	
		Escolares	
		20.16.12.361.0165.2339.339039.0500 -	
		Manutenção e Conservação de Unidades	
		Escolares	
		20.16.12.361.0165.2339.449051.0500 -	
		Manutenção e Conservação de Unidades	
		Escolares	
	promover fóruns de troca,	20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 -	NÃO INICIADA
	articulação e avaliação das escolas	Material Didático	
	que desenvolvem	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 -	
	trabalhos pedagógicos na	Pessoal e Encargos	
6.3	perspectiva de uma educação	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	
	integral em tempo integral, com	Pessoal e Encargos	
	diferentes espaços, participações	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 –	
	sociais e comunitárias,	Pessoal e Encargos	
	Socials o comunitarias,	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 –	
		Capacitação dos Profissionais da Educação	

	fantala and a college of 1 11	20.16.12.261.0165.2220.220020.0000	T
	fortalecendo assim um trabalho intersetorial;	20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.339039.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades	
	promover fóruns de discussão entre equipes gestoras das escolas de tempo integral, famílias dos alunos público-alvo da educação especial, equipes dos serviços de	Escolares 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	Em andamento
6.4	educação especial e Gerência de Educação Especial para análise do espaço/tempo diário de frequência do aluno, assim como atividades de participação, a fim de promover a qualidade de seu processo inclusivo e a garantia da frequência em espaços de terapia, se houver;	Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.339039.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares	
	garantir nas escolas de tempo integral, independente do número de alunos, um pedagogo, um auxiliar de biblioteca, um inspetor de alunos, um auxiliar de direção, além de equipe de apoio, visando a qualidade de ensino.	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos	Em andamento
6.5			

$META\ 7$

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de acordo com a realidade de cada unidade escolar, a partir dos objetivos estabelecidos pelo PPP's das escolas do município.

Indicador 7A	Índice de De	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental											
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
6	NACIONAL		5										
	MUNICIPAL		5										
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 7 B	Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em escrita.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
5	NACIONAL		4										
	MUNICIPAL		3										
Fonte	ŀ	nttp://sin	nec.mec	.gov.br/	pde/gra	ficopne.	php (ace	esso em	março	de 2018)		

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
			INICIADA/EM ANDAMENTO
	implementar ações que busquem	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 -	EM ANDAMENTO
	atingir as metas do PPP da	Pessoal e Encargos	
	unidade escolar, garantindo	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	
	equidade de oportunidade na	Pessoal e Encargos	
7.1	aprendizagem;	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 -	
7.1		Pessoal e Encargos	
		20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 -	
		Capacitação dos Profissionais da	
		Educação	
	garantir a construção do currículo	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 -	EM ANDAMENTO
	coletiva e autonomamente,	Pessoal e Encargos	
	respeitando a diversidade de	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	
	saberes e fazeres que contemplem	Pessoal e Encargos	
7.2	os diferentes níveis, etapas e	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 –	
	modalidades, garantindo a	Pessoal e Encargos	
	autonomia do professor e a	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 -	
	aprendizagem significativa;	Capacitação dos Profissionais da	
		Educação	
		20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 -	
		Material Didático	

	<u> </u>		1
7.3	assegurar a relação máxima de alunos por turma, obedecendo, no prazo máximo de 2 anos, ao seguinte quantitativo: DIURNO (1ª ao 3º ano - 20 alunos, 4ª ao 9º ano - 25 alunos), NOTURNO (1º ao 5º ano - 25 alunos) e para turmas multianuais 15 alunos;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	NÃO INICIADA
7.4	viabilizar a construção, adequação e fiscalização, até 2020, das unidades escolares, visando à garantia de padrões básicos de estrutura física, pedagógica e de tecnologias educacionais assistivas, com quadras esportivas cobertas, laboratórios de informática, espaços para multilinguagens, estando atrelados a um profissional com formação específica, além de incrementar o acervo tecnológico das unidades como, por exemplo, computadores com internet e telefonia fixa e móvel;	20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	NÃO INICIADA
7.5	garantir que sejam executadas as ações estabelecidas no PPP, incluindo ações junto às instituições de apoio a infância e adolescência, a fim de permitir o acesso e a permanência do aluno, além de reduzir, gradativamente, a repetência e a evasão, bem como a distorção idade/ano;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	EM ANDAMENTO
7.6	desenvolver ações, por meio de parcerias com as instituições de ensino preferencialmente públicas, que visam à melhoria da qualidade de ensino e atendimento complementar e/ou suplementar aos estudantes, através de projetos executados em contra turno;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.7	promover, coletiva e autonomamente, no PPP um processo contínuo para avaliação da unidade de ensino, feito com a comunidade escolar, que	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos	EM ANDAMENTO

i	possibilite elaborar estratégias de	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 -	1
	superação das dificuldades;	Pessoal e Encargos	
	superação das dificuldades,	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 –	
		Capacitação dos Profissionais da	
		1 -	
		Educação 0.12.12.361.0137.2112.339030.0500 –	
		Material Didático	
	Estabelecer Fóruns de Estudos	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 -	EM ANDAMENTO
	Curriculares;	Capacitação dos Profissionais da	
7.8		Educação	
		20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 -	
		Material Didático	
	criar mecanismos para o	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 -	EM ANDAMENTO
	acompanhamento individualizado	Pessoal e Encargos	
	dos alunos do ensino	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 -	
7.9	fundamental;	Pessoal e Encargos	
7.9		20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 -	
		Pessoal e Encargos	
		20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 -	
		Capacitação dos Profissionais da	
		Educação	
	garantir a educação física, o	20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 -	Em andamento
	ensino de linguagens artísticas e	Material Didático	
	língua estrangeira nos anos	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 -	
	iniciais do ensino fundamental,	Pessoal e Encargos	
	com profissionais habilitados;	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	
	promissionals maintages,	Pessoal e Encargos	
7.10		20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 –	
		Pessoal e Encargos	
		20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 –	
		Manutenção das Unidades Escolares	
		20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 –	
		Manutenção das Unidades Escolares	
		ivianutenção das Offidades Escolares	
	garantir um terço de horário de	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 -	EM ANDAMENTO
	-		EN ANDAMENTO
	trabalho dos professores para	Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	
	planejamento das aulas;		
		Pessoal e Encargos	
7.11		20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 –	
7.11		Pessoal e Encargos	
		20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 -	
		Manutenção das Unidades Escolares	
		20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 –	
		Manutenção das Unidades Escolares	
		~	
	fomentar parcerias para projetos	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
7.12	de orientação profissionalizante		
	visando à qualificação		
	profissional para alunos em todos		
	os níveis, etapas e modalidades,		
	ampliando a perspectiva de		
	inserção no mundo do trabalho.		

Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população maior de 15 anos de idade, de modo a alcançar um patamar mínimo de 10 anos de estudo até o quinto ano de vigência desta lei e 12 anos de estudo até o último ano de vigência desta lei, para as populações do campo e/ou comunidades de menor escolaridade, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros e indígenas, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Indicador 8A		Es	colarida	ıde méd	ia da po	pulação	de 18 a	29 ano	s (camp	o)			
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 anos	NACIONAL		10%										
	MUNICIPAL												
Fonte	1	nttp://sin	nec.mec	.gov.br/	pde/gra	ficopne.	php (ace	esso em	março	de 2018)		
Indicador 8 B		Escolar	idade m	édia da	populaç	ção de 18	8 a 29 a	nos (259	% mais	pobres)			
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 anos	NACIONAL		8%										
12 anos	MUNICIPAL												
Fonte	1	nttp://sin	nec.mec	.gov.br/	pde/gra	ficopne.	php (ace	esso em	março	de 2018)		
Indicador 8 C		Es	colarida	ıde méd	ia da po	pulação	de 18 a	29 ano	s (negro	os)			
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 anos	NACIONAL		8%										
12 anos	MUNICIPAL												
Fonte	h	ttp://sime	ec.mec.ş	gov.br/p	de/graf	icopne.p	hp (ace	sso em 1	março d	e 2018)			
Indicador 8 D		Es	colarida	ıde méd	ia da po	pulação	de 18 a	29 ano	s (negro	os)			
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
100%	NACIONAL		87%										
100%	MUNICIPAL												
Fonte	ł	nttp://sin	nec.mec	.gov.br/	pde/gra	ficopne.	php (ace	esso em	março	de 2018)		-
Observações:													

	ESTRATÉGIAS	DDEVIGÕES OD CAMENTE (DIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	realizar, bienalmente, pesquisa educacional, a fim de contabilizar as crianças, jovens, adultos, idosos, indígenas, quilombolas, caiçaras e população itinerante não-alfabetizados e/ ou pouco escolarizados em todas as comunidades, objetivando a expansão ordenada do atendimento a essa população e promover a busca ativa de demandas e efetivação de matrículas;	20.12.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	NÃO INICIADA
8.2	utilizar as informações do Censo Escolar para uma análise anual dos dados sobre o acesso, a permanência e a terminalidade de jovens, adultos e idosos, negros, indígenas, quilombolas, caiçaras, população do campo e itinerante, a fim de subsidiar políticas públicas de oferta da EJA, de promoção da igualdade racial na sociedade e de combate às desigualdade	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
8.3	oferecer ensino fundamental e médio gratuito, com estrutura e currículos adequados para jovens, adultos, idosos, populações itinerante e do campo, caiçaras, indígenas e quilombolas, preferencialmente nas próprias comunidades, garantindo condições de acesso, permanência e conclusão, com infraestrutura adequada de funcionamento, promovendo formação continuada específica para professores que trabalham com a EJA	20.2012.12.361.0137.2486.339030.0500- Aquisição de Acervos	EM ANDAMENTO
8.4	assegurar a oferta de vagas na EJA, na forma presencial, diurna e noturna, na rede pública de ensino, abrangendo todos os segmentos do ensino fundamental e médio, onde houver carência comprovada;	20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamneto de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.2012.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.2012.12.361.0137.2486.339030.0500- Aquisição de Acervos	EM ANDAMENTO

	I	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-]
		Pagamento de Pessoal e Encargos	EM AND AMENTS
	garantir, através de ações do poder		EM ANDAMENTO
	público, a elaboração de	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	diagnóstico, a cada dois		
	anos, das turmas de EJA, visando		
	conhecer aspectos sociais,		
	econômicos e culturais, bem como		
8.5	anseios daqueles educandos em		
	relação ao curso, sistematizando e		
	analisando estes dados a fim de		
	nortear a prática pedagógica e a		
	elaboração de políticas públicas		
	7 2 2		
	referentes a esta modalidade;		
	garantir o acesso a tecnologias	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	Em andamento
	educacionais, aos bens e	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	manifestações culturais,	20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
	recreativas e esportivas, a todos os	Pagamento de Pessoal e Encargos	
8.6	educandos da rede pública de	0.2012.12.361.0137.2106.449052.0500 –	
8.0	_		
	ensino da EJA;	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	
		20.2012.12.361.0137.2517.339030.0500-	
		Material Educativo e Esportivo	
	viabilizar atendimento às	20.2012.12361.0137.2113.339030.0500	Em andamento
			Em andamento
	comunidades do campo, indígenas	- Transporte Escolar	
	quilombolas e caiçaras	20.2012.12361.0137.2113.339033.0500	
	com turmas de EJA interculturais,	- Transporte Escolar	
	específicas e diferenciadas em seus	20.2012.12361.0137.2113.339033.1627	
	programas curriculares,	- Transporte Escolar	
	considerando o espaço e tempo de	20.2012.12361.0137.2113.339039.0500	
	aprendizagem, a pedagogia da	- Transporte Escolar	
	alternância e garantindo transporte	20.2005.12.361.0101.2164.339039.0500 -	
	terrestre e marítimo, buscando	Locação de Veículo	
	parcerias quando se fizer	20.2005.12.3610101.2164.339039.0000	
8.7	necessário;	 Locação de Veículos 	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 -	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500-	
		Capacitação de Profissionais de Educação	
	arian aquinas tásnicas ava visita	20 2012 12 266 0102 2109 220026 0500	EM AND AMENTO
	criar equipes técnicas que visitem	20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500-	EM ANDAMENTO
8.8	as comunidades previstas na meta	Capacitação de Profissionais de Educação.	
	a fim de realizar levantamento e	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
	mapeamento de demanda da	Pagamento de Pessoal e Encargos	

	população com mais de 15 anos de idade não matriculadas em escolas;	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560 - Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 - Pagamento de Pessoal e Encargos	
8.9	garantir, por meio do regime de colaboração, condições de infraestrutura para acesso, permanência dos educandos no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda, tais como: coleta regular de lixo, acessibilidade da estrada e sinalização da escola.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
		META 9	

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, alcançar taxa superior a 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A					Taxa d	e alfabet	ização						
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
97%	NACIONAL		92%										
	MUNICIPAL	94%											
Fonte	ht	tp://sime	ec.mec.g	gov.br/p	de/grafi	copne.pl	hp (aces	so em n	narço de	e 2018)			
Indicador 9 B				Taxa	de anal	fabetisn	no funci	onal					
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
50%	NACIONAL		16%										

		MUNICIPAL	21%										
Fon	ite	h	ttp://sim	ec.mec.	gov.br/p	ode/graf	icopne.p	ohp (aces	sso em	março o	de 2018)		
 Observa	icões.												
O O S C I V U	içoes.												
	E	STRATÉGIAS		PRI	EVISÕE	ES ORÇ	AMEN'	ΓÁRIAS			ATÉGIA IADA/E		
9.1	e adult na zon garanti continu caiçara morado estabel govern	r o analfabetismo de os, em 10% anuais, t a urbana quanto na rundo a oferta e a uidade de estudos, pa as, indígenas, quilombores de ilhas e sertões decendo parcerias cor to federal e estadual, e que possível;	anto ural, ara bolas e	Materia 20.2012 Materia 20.2012 Transpo 20.2012 Transpo 20.2012 Transpo 20.2005 Locação 20.2005 Locação 20.2012 Pagame 20.2012	al Didáti 2.12.361 al Didáti 2.12361 orte Esco 2.12361 orte Esco 2.12361 orte Esco 2.12361 orte Esco 5.12.361 o de Veí 5.12.366 ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.366	1.0137.2 1.0137.2 1.0137.2 1.0137.2 1.0137.2 1.0137.2 1.0137.2 1.0101.2	2113.33° 2113.33° 2113.33° 2113.33° 2113.33° 2164.339 2164.339 e Encargonol.319 e Encargonol.319 e Encargonol.319 e Encargonol.319 e Encargonol.319 e Encargonol.319 e Encargonol.319 e Encargonol.319	9113.154 gos 9113.156 gos 9011.000 gos 9113.000	00 - 00 - 00 - 00 - 00 - 00 - 00 - 00	EM AND	DAMEN	TO	
9.2	alfabet na pers escolar	nentar ações de ização de jovens e ac spectiva de continuid rização básica e forta es já existentes;	ade da	Pagame 20.2012 Pagame 20.2012 Pagame 20.2012 Pagame 20.2012 Pagame 20.2012 Materia 20.2012	ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.366 ento de I 2.12.361	Pessoal 5.0101.2 Pessoal 5.0101.2 Pessoal 5.0101.2 Pessoal 1.0137.2 co	e Encarg 2001.319 e Encarg 2001.319 e Encarg 2001.319 e Encarg 2001.339 e Encarg	9113.154 gos 9113.156 gos 9011.000 gos 9113.000	60 - 60 - 60 - 60 - 60 - 60 - 60 - 60 -	EM AND	DAMEN'	ТО	

		20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500-	
		Capacitação de Profissionais de Educação	
9.3	estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a	NAO SE APLICA	NÃO INICIADA
	compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes com a oferta das ações de alfabetização e		
	de educação de jovens e adultos	META 10	

Oferecer, no mínimo, 10% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, das redes públicas de ensino, na forma integrada à educação profissional.

Indicador	Porcentagem de ma	trículas	de Educ	cação de	Jovens	e Adult	os no E	nsino F	ındame	ntal, inte	egradas	à Educa	ação
10A		Profissional.											
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10%	NACIONAL		3%										
	MUNICIPAL												
Fonte	ht	tp://sime	ec.mec.g	gov.br/p	de/grafi	copne.pl	hp (aces	so em n	narço de	e 2018)			
Indicador 10 B	Porcentagem de	matrícu	las de E	ducação		ens e Ac ofission:		o Ensino) Médio	, integra	adas à E	ducação)
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10%	NACIONAL												
10/0	MUNICIPAL												
Fonte	ŀ	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)											

Observações:

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
	implementar na rede pública	20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500-	NÃO INICIADA
	municipal, turmas de educação de	Capacitação de Profissionais de Educação	
	jovens e adultos voltadas à	20.2012.12.361.0137.2112.339030.0000 -	
	conclusão do ensino fundamental	Material Didático	
10.1	de forma integrada à formação	20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 -	
10.1	profissional inicial, objetivando a	Material Didático	
	elevação do nível de escolaridade	20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 -	
	do aluno trabalhador;	Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 -	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	

		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	~
10.2	articular, junto à Secretaria Estadual de Educação, a implementação de turmas de educação de jovens e adultos no ensino médio, integrada à formação profissional continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;	NAO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.3	viabilizar distribuição de material didático que garanta o acesso e permanência dos estudantes da EJA.	20.12.12.366.0126.2112.339030.0500 – Material Didático	NÃO INICIADA
		META 11	

Articular e cobrar dos governos federal, estadual e municipal a ampliação das matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos.

Indicador	Porcentagem of	Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação											
11A		Profissional.											
Previsão	Alcance da	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fievisao	Meta												
50%	NACIONAL		2%										
	MUNICIPAL												
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Obsaminačasi	•												

Observações:

	ESTRATÉGIAS	~ ,	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	INICIADA/EM ANDAMENTO
	estimular e viabilizar a	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 -	Em andamento
	participação de adolescentes nos	Capacitação dos Profissionais da	
	cursos em quaisquer áreas de	Educação	
	produção científica, seja na área de	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 -	
	humanas, exatas, tecnológicas ou	Capacitação dos Profissionais da	
	naturais, incentivando sua inserção	Educação	
	em conferências, fóruns, feiras,	20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 -	
	congressos, entre outros, ligados à	Material Didático	
	temática e priorizando os jovens e	20.12.12.366.0137.2112.339030.0500 -	
	adolescentes que se encontram em	Material Didático	
	situações de risco social;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 -	
		Pessoal e Encargos	
		20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 –	
		Pessoal e Encargos	
		20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 -	
		Pessoal e Encargos	
11.1		20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 -	
		Transporte Escolar	
		20.12.12.361.0137.2110.339030.1626 –	
		Merenda Escolar	
		20.12.12.361.0137.2110.339039.0000 -	
		Merenda Escolar	
		20.12.12.361.0137.2110.339030.0000 -	
		Merenda Escolar	
		20.12.12.361.0137.2110.339030.1634 -	
		Merenda Escolar	
		20.12.12.366.0137.2110.339039.0000 -	
		Merenda Escolar	
		20.12.12.366.0137.2110.339030.0000 -	
		Merenda Escolar	
		20.12.12.366.0137.2110.339030.1632 –	
		Merenda Escolar	
		aluguel só temos para ed infantil e	
		especial	
	fomentar o investimento em	20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 –	Em andamento
	programas de assistência estudantil	Transporte Escolar	
	e mecanismos de mobilidade	20.12.12.361.0137.2110.339030.1626 –	
	acadêmica, visando garantir as	Merenda Escolar	
	condições necessárias à	20.12.12.361.0137.2110.339039.0000 –	
11.0	permanência dos estudantes e à	Merenda Escolar	
11.2	conclusão dos cursos técnicos de	20.12.12.361.0137.2110.339030.0000 –	
	nível médio;	Merenda Escolar	
		20.12.12.361.0137.2110.339030.1634 –	
		Merenda Escolar	
		20.12.12.366.0137.2110.339039.0000 –	
		Merenda Escolar	
		20.12.12.366.0137.2110.339030.0000 – Merenda Escolar	
<u> </u>		INICICIUA ESCUAI	

11.3	promover a discussão sobre as desigualdades étnico-raciais e regionais no que diz respeito ao acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, na busca da construção de políticas afirmativas, na forma de lei;	20.12.12.366.0137.2110.339030.1632 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.366.0137.2112.339030.0500 – Material Didático	Em andamento
11.4	garantir o direito à educação profissional e/ou educação técnica de nível médio da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista AltasHabilidades/Superdotação, na forma de lei;	20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento
11.5	incentivar a vinda de novas instituições públicas que ofereçam cursos de educação profissional de nível médio, respeitando os arranjos produtivos locais;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos cessão de uso não compreende dotação	Em andamento
11.6	articular e cobrar dos governos federal, estadual e municipal a ampliação das matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento

Intensificar a relação com instituições de ensino superior públicas ampliando a oferta de cursos de graduação e pós-graduação que atendam a demanda do município visando ao cumprimento das metas nacional e estadual.

Indicador 12A	Porcentagem de professores da Educação Básica com curso Superior												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Não provô	NACIONAL		32%										
Não prevê	MUNICIPAL	15%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	implementar, junto às instituições de ensino superior públicas e centros tecnológicos, a educação profissional complementar;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 — Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 — Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 — Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 — Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 — Manutenção das Unidades Escolares	Em andamento
12.2	promover a educação profissional complementar, através da realização de programas e projetos a serem implementados em regime de colaboração entre a união, o estado e o município;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	Em andamento
12.3	fomentar parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior públicas e setores produtivos, visando à implementação de incubadora de base tecnológica e social;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	Realizada

12.4	formalizar convênios que possibilitem a realização de estágios curriculares obrigatórios, podendo ser remunerados ou não, nas repartições públicas;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos	Realizada
12.5	realizar estudos de demandas de cursos de ensino superior que poderão servir como base para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encarg20.12.12.361.0165.2139.339030.05 00 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.366.0137.2112.339030.0500 – Material Didático	Em andamento
12.6	garantir a oferta de cursos de extensão, graduação e pós- graduação, conforme a demanda apresentada;	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 — Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 — Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 — Pessoal e Encargos	Em andamento
12.7	qualificar as parcerias em andamento e implementar novas parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior e serviços de atendimento educacional especializados, para garantia de inclusão de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades no ensino superior;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.366.0137.2112.339030.0500 – Material Didático cessão de uso não compreende dotação	Em andamento
12.8	garantir licença com vencimento aos servidores que estejam cursando pós-graduação stricto sensu.	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Não iniciada

Garantir uma política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, assegurando que todos os professores do sistema municipal de ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área desconhecimento em que atuam, preferencialmente mantidas pelo poder público, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do município, tendo início no primeiro ano da aprovação deste PME.

Indicador 13A													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
100%	NACIONAL												
100%	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: A meta municipal não corresponde à Nacional. No alinhamento do PME, sugerimos a equiparação e criação das metas não existentes no PME.

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	garantir programas de formação continuada, visando a atuação na respectiva área, dentro da carga horária de trabalho dos profissionais, por meio de licenças ou bolsas para realização de cursos, preferencialmente, de acordo com o contexto social da localidade da escola;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 — Material Didático	Em andamento
13.2	assegurar programas de educação a distância e/ou cursos presenciais para formação inicial e continuada dos profissionais de todos os níveis, etapas e modalidades da educação;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento

13.3	promover parcerias para a criação e ampliação de cursos de aprimoramento profissional e de cursos profissionalizantes, de nível médio e superior, destinados à formação do pessoal de apoio;	20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.4	atualizar, no prazo de 1 ano contado da publicação desta lei, o estatuto do magistério público municipal, com reavaliação a cada 5 anos, observadas as peculiaridades das funções do magistério e garantindo o acesso e a distribuição deste material para as unidades escolares;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 — Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 — Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.5	garantir, em parceria com o estado e, preferencialmente, universidades públicas, a ampliação na oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, presencial e/ou a distância e stricto sensu, devidamente regulamentados pelo MEC, visando a criação de espaços de capacitação e pesquisa para os profissionais da educação;	20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 — Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.6	garantir pedagogos, adequado ao número de alunos e no exercício da função, em 100% das unidades escolares do sistema municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, até 2018, assegurando que na rede municipal	20.12.12.361.0101.2001.319004.0000 — Pagamento de pessoal e encargos 20.12.12.361.0101.2001.319004.1560 — Pagamento de Pessoal e encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 — Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 — Pessoal e Encargos	Em andamento

13.7	seja, preferencialmente, concursado; conceder e garantir licença remunerada, até o final do curso, para servidores que estudem em cursos de pósgraduação stricto sensu;	20.12.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de pessoal e encargos 20.12.12.361.0101.2001.319004.1560 – Pagamento de Pessoal e encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Não iniciada
13.8	garantir a qualificação profissional, assegurando a qualidade no atendimento ao público-alvo da educação especial na educação infantil e ensino fundamental;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 — Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 — Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.9	garantir aos profissionais de apoio - auxiliares de recreação e auxiliares de berçário - curso de qualificação profissional na modalidade formação de professores para a sua adequação profissional;	20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento
13.10	assegurar formação permanente dos professores, desde a admissão ao serviço público, através de capacitação básica de noções de gestão pública, noções de legislações no PCCRM e sobre o sistema municipal de ensino, inseridos em seu ato admissional;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educaçã 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento

		20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 –	
		Material Didático	
	viabilizar a liberação de	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 -	Em andamento
	professores, em todas as etapas,	Capacitação dos Profissionais da	
	níveis e modalidades,	Educação	
	para reuniões, cursos, seminários e	20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 -	
	congressos específicos para a área	Capacitação dos Profissionais da	
	de atuação, elaborando, dentro da	Educação	
	unidade escolar, uma forma	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 -	
	diferenciada de atendimento aos	Capacitação dos Profissionais da	
13.11	educandos, sem prejuízos para	Educação	
	estes;	20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 –	
		Capacitação dos Profissionais da	
		Educação	
		20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático	
		20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 –	
		Transporte Escolar	
		20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 –	
		Manutenção da Secretaria	
	propiciar a participação de	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 -	Em andamento
	instituições com reconhecido	Capacitação dos Profissionais da	
	trabalho voltado para a	Educação	
	educação escolar indígena, em	20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 -	
	regime de colaboração com a	Capacitação dos Profissionais da	
	secretaria estadual de educação, na	Educação	
	assessoria e orientação para	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 -	
	elaboração de currículos	Capacitação dos Profissionais da	
13.12	diferenciados e específicos, e	Educação	
	aprimoramento da formação dos	20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 –	
	docentes indígenas;	Capacitação dos Profissionais da Educação	
		20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 –	
		Material Didático	
		20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 –	
		Transporte Escolar	
		20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 -	
		Transporte Escolar	
	apoiar a implantação de formação	NAO SE APLICA	Em andamento
	inicial e continuada, específica e		
	diferenciada,		
	para professores indígenas, bem		
12 12	como oferecer subsídios de		
13.13	motivação que os envolvam na		
	participação e permanência nesses		
	cursos, em parceria com as instituições formadoras, em		
	especial, universidades;		
	,		

13.14	estimular a articulação e parceria das escolas com diferentes setores da sociedade, visando o enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a valorização da história e da cultura afro-brasileira em nível local, regional e nacional, tendo como exemplo, a inclusão do estudo da participação das comunidades quilombolas na história do município de Angra dos Reis;	NAO SE APLICA	Em andamento
13.15	criar instâncias para articulação, encontros, divulgação de editais e programas que estimulem a interação e parceria entre as escolas e os diferentes setores, grupos e instituições da sociedade, visando ao fomento e enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a história e a cultura afro-brasileira e as diferentes modalidades de ensino existentes no município;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 — Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 — Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.16	viabilizar que as equipes técnico- pedagógicas das instituições educativas das redes municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis articulem de forma permanente a organização, o acompanhamento, a avaliação e a socialização das ações para a implementação da Lei nº 11645/08, através da criação de grupos de trabalho na SECT;	NAO SE APLICA	Em andamento
13.17	estimular a pesquisa e autoria docente para a produção de recursos pedagógicos diferenciados que promovam a valorização da história e da cultura dos povos indígenas, com destaque para o povo Guarani e Pataxó, a fim de subsidiar o trabalho docente	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento

	nas escolas do município de Angra dos Reis;	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 — Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 — Manutenção da Secretaria	
13.18	promover estudos sobre a educação nas comunidades tradicionais negras e articular a comunidade de Santa Rita do Bracuí com as escolas do entorno, com a finalidade de criar e implementar metodologias diferenciadas de trabalho docente dirigidas para o reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da memória quilombola, visando à elevação da autoestima desta população, em especial, suas crianças e jovens;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 — Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 — Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.19	criar condições para que os professores que atuam em todas as etapas, níveis e modalidades elaborem materiais didáticos adequados e troquem experiências pedagógicas;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 — Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 — Manutenção da Secretaria	Em andamento

13.20	garantir formação continuada específica para os docentes que trabalham com turmas multianuais, criando fóruns específicos para esta formação;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 — Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 — Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 — Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 — Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.21	instituir, através de parcerias com universidades e outras instâncias governamentais, federais e estaduais, o ensino de história da África e dos afrodescendentes e indígenas no Brasil como obrigatório nos cursos de formação inicial e continuada de docentes e de outros agentes educadores, conforme a Lei nº 11645/2008;	NAO SE APLICA	Em andamento
13.22	garantir computador conectado à internet, e impressora na sala dos professores para uso exclusivo do docente, destinando-o a pesquisa, formação e planejamento.	20.12.12.361.0137.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Em andamento
		META 14	

Assegurar a valorização dos profissionais da educação básica das redes públicas, garantindo condições dignas de trabalho, autonomia pedagógica e equiparação do seu rendimento base aos demais profissionais públicos municipais com escolaridade equivalente, de forma imediata.

Indicador	Rendimento médio dos professores de Educação Básica em relação ao rendimento médio dos demais												
14A	profissionais com mesma escolaridade.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

100%	NACIONAL						
10070	MUNICIPAL						
Fonte							

Observações: A meta municipal não corresponde à Nacional. No alinhamento do PME, sugerimos a equiparação e criação das metas não existentes no PME.

ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
garantir parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde e/ou utilizar estudos já existentes, para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais de educação e às causas do adoecimento no trabalho, a fim de reabilitá-los, em curto prazo;	20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
na promoção à saúde, garantindo um ambiente de trabalho adequado nas unidades escolares, com mecanismos que viabilizem: a climatização, a iluminação e a ventilação natural e artificial adequadas; o respeito ao limite adequado de alunos por sala de aula; a redução de ruídos; recursos humanos e materiais; a limpeza nos diferentes ambientes; o fornecimento de água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo, além de outras ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, de acordo com a legislação em vigor, garantindo atendimento e tratamento para todos os servidores que se encontrem debilitados;	20.2012.12.361.0165.7020.339039.0500-Climatização das Escolas Municipais 20.2012.12.361.0164.2127.339030.0500-Manutenção de Creches 20.2012.12.361.0164.2127.339036.0500-Manutenção de Creches 20.2012.12.361.0164.2127.339039.0500-Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339039.0500-Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339030.0500-Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339030.0500-Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339036.0500-Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339030.1641-Manutenção de Creche 20.2012.12.365.0164.2127.339030.1650-Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339030.1650-Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339030.1637-Manutenção de Creches 20.2012.12.361.0164.2128.339030.0500-Manutenção de Pré Escolar 20.2012.12.361.0164.2128.339039.0500-Manutenção de Pré Escolar 20.2012.12.361.0164.2128.339039.0500-Manutenção de Pré Escolar 20.2012.12.361.0164.2128.449052.0500-Manutenção de Pré Escolar 20.2012.12.361.0164.2128.449052.0500-	Em andamento

20..2012.12.365.0164.2128.449052.0500-Manutenção de Pré Escolar 20..2012.12.365.0164.2128.339030.0500-Manutenção de Pré Escolar 20..2012.12.365.0164.2128.339036.0500-Manutenção de Pré Escolar 20..2012.12.365.0164.2128.339039.0500-Manutenção de Pré Escolar 20.2012.12.361.0165.2139.339030.0500 -Manutenção das Unidades Escolares 20.2012.12.361.0165.2139.339039.0500 -Manutenção das Unidades Escolares 20.2007.12.361.01652339.339039.0000-Manutenção e Conservação de Unidades **Escolares** 20.2007.12.361.0165.2339.339039.0500-Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.2007.12.365.0165.2633.339039.0000-Man. e Conser. Das Unidades de Educação Infantil 20.2007.12.365.0165.2633.339039.0500-Man. e Conser. Das Unidades de Educação Infantil 20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-Pagamneto de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 0.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	
ragamento de l'essour e Eneurgos	
l l	
	INICIADA
para classes cujo regente tenha Pagamento de Pessoal e Encargos	
deficiência que demande esta 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-	
ação; Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 –	
Pagamento de Pessoal e Encargos	

	T	Tan 2012 12 25 0101 2001 210112 0000	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 -	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.0000 -	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	equiparar, por nível de	20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-	NÃO INICIADA
	escolaridade, os salários de	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	docentes I que tenham curso	20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
	superior aos salários dos docentes	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	II;	20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 -	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
14.4		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 -	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.0000 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	planejar e executar ações que	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 -	Não iniciada
	viabilizem a equiparação de	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	rendimento médio dos	20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-	
	profissionais do magistério aos	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	demais profissionais com	20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 -	
	escolaridade equivalente, a partir	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	da publicação deste plano;	20.2012.12.361.0101.319011.1540-	
	and the second s	Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
14.5		20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		agamento de i essoai e Elicaigos	

		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 -	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	garantir o acompanhamento	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 -	Não iniciada
	especializado na área da saúde,	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	através de atendimento	20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-	
	fonoaudiológico e psicológico,	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	bem como através de exames	20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 –	
	periódicos, com a finalidade	Pagamento de Pessoal e Encargos	
14.6	preventiva da saúde dos docentes	20.2012.12.361.0101.319011.1540-	
. 1.0	e profissionais da educação;	Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-	
	Ī	Pagamento de Pessoal e Encargos	

	20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 -	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 –	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 -	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-	
	Pagamento de Pessoal e Encargos	
garantir a equiparação salarial dos	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 -	Não iniciada
docentes I aos demais cargos de	Pagamento de Pessoal e Encargos	

14.7

nível técnico já existentes no município de Angra dos Reis;

20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos

14.8	incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016;	20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos Não se aplica	Não iniciada
14.9	garantir 1/3 da carga horária para planejamento, conforme lei nº 11782/2008, a todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, imediatamente após a aprovação deste PME;	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.	Em andamento

	garantir a redução da carga horária dos profissionais de creche e CEMEI - auxiliar	20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 — Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 — Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-Paga	Não iniciada
14.10	de recreação e auxiliar de berçário - com o objetivo de prevenir a exaustão física e mental do profissional e proporcionar um melhor atendimento a criança;		
14.11	unificar o calendário letivo para escolas, creches e CEMEIs, inclusive no que se refere ao período de férias e recessos;	Não se aplica	Realizada
14.12	equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência do PME;	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 — Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 — Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	Não iniciada

20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 -Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 -Pagamento de Pessoal e Encargos

		20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	garantir concurso público para	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 -	Em andamento
	funcionários de apoio e	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	profissionais da educação.	20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 -	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.319011.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-	
14.13		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
Í		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	1	- "Samonto de l'essoul e Elleurgos	<u>l</u>

20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos	

META 15				
WIETA 13				

Garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que se efetivem de forma a valorizar todos os profissionais da educação de forma igualitária, tendo como princípios a progressão na carreira, através de seu tempo de serviço e formação profissional.

Indicador													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: A meta municipal não corresponde à Nacional. No alinhamento do PME, sugerimos a equiparação e criação das metas não existentes no PME.

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO		
		FREVISOES ORÇAMENTARIAS	INICIADA/EM ANDAMENTO		
	estimular a existência de comissão	Não se aplica	Em andamento		
15.1	permanente de profissionais da				
	educação do Sistema Municipal de				
	Ensino para subsidiar os órgãos				
	competentes na reestruturação e				
	implementação do PCCRM;				
	criar e implementar, no prazo de 1	Não se aplica	Não iniciado		
	ano da publicação deste plano,				
	comissão permanente de				
	profissionais da educação da Rede				
	Municipal de Ensino, constituída				
15.2	por				
	representantes de cada segmento				
	da educação, de forma igualitária,				
	e órgãos de representação de				
	classe/categoria para subsidiar os				
	órgãos competentes na				

	reestruturação e implementação do		
	PCCRM;		
	garantir revisão dos planos de	Não se aplica	Não iniciado
	cargos, carreira e remuneração dos		
	servidores e do		
15.3	magistério a cada três anos, a partir		
	da publicação deste plano, com a		
	participação das categorias;		
		N/~	P 1
	garantir revisão dos planos de	Não se aplica	Em andamento
	cargos, carreira e remuneração dos		
	servidores e do		
15.4	magistério a cada três anos, a partir		
13.4	da publicação deste plano, com a		
	participação das categorias e		
	órgãos de representação de		
	classe/categoria;		
	considerar as especificidades	Não se aplica	Em andamento
	socioculturais das escolas do	14do se aprica	Lin andamento
	campo, das comunidades		
15.5	indígenas, quilombolas e caiçaras		
	no provimento de cargos efetivos		
	para essas escolas, dando		
	prioridade a profissionais oriundos		
	dessas comunidades		
	garantir e ampliar a política de	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000	Em andamento
	valorização das carreiras do	- Pagamento de Pessoal e Encargos	
1			
	magistério e demais profissionais	20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-	
	da educação, definindo critérios	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	claros e condizentes com as	20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000	
	legislações e normativas	 Pagamento de Pessoal e Encargos 	
	profissionais específicas de cada	20.2012.12.361.0101.319011.1540-	
	carreira, incorporando a	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	gratificação por titulação ao	20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-	
15.6	salário, incidindo nas duas	Pagamento de Pessoal e Encargos	
		-	
1	matrículas quando houver,	20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-	
	melhorando os índices de	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	incentivo à escolaridade, a partir	20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-	
	da aprovação do PME;	Pagamento de Pessoal e Encargos	
1		20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		- againeme de i ebboui e Liicaigos	İ
		20 2012 12 361 0101 2001 310004 0000	
		20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	

ı	1	1	,
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000	
		 Pagamento de Pessoal e Encargos 	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560	
		– Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560	
		Pagamento de Pessoal e Encargos20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000	
		– Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	realizar a revisão do Estatuto do	Não se aplica	Em andamendo
15.7	Magistério, com a participação dos		
13./	profissionais da educação e órgãos		
	de representação de classe /		
	categoria, atualizando-o a partir do		

	primeiro ano de vigência deste plano;		
15.8	incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016, com a alteração do cargo para professor da educação infantil;	Não se aplica	Não iniciada
15.9	garantir que o primeiro triênio seja recebido com base na contagem realizada a partir da data de posse do servidor;	20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 - Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 - Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 - Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 - Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	Não iniciado
15.10	garantir aos profissionais de educação o direito de receber o adicional de insalubridade ou penosidade, sempre que seu local de trabalho estiver dentro das especificações técnicas, que garantam esse direito, aferido por técnico da segurança do trabalho;	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 - Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 - Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	Não iniciada

20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-Pagamento de Pessoal e Encargos

assegurar gratificação de difícil acesso a todos os profissionais que trabalham em locais com essa especificidade; 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560

Pagamento de Pessoal e Encargos20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-

Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000

- Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-

Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-

Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-

Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560

- Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560

– Pagamento de Pessoal e Encargos20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-

Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000

Pagamento de Pessoal e Encargos20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-

Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000

Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.319011.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-

Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-

Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-

Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560

– Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-

Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-Pagamento de Pessoal e Encargos

20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-

Pagamento de Pessoal e Encargos

15.11

Em andamento

		20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560	
		- Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560	
		- Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000	
		– Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	viabilizar a lotação dos	Não se aplica	Em andamento
15.12	profissionais do magistério público		
13.12	municipal com duas matrículas na		
	mesma unidade escolar;		
	integrar a opção pelo regime de	Não se aplica	Não realizada
15.13	tempo integral à base de cálculo		
13.13	para fins de desconto		
	previdenciário;		
15.14	garantir ao profissional do	20.2012.12.361.0101.2001.319004.1560-	Não realizada
13.14	magistério que possui 2 matrículas	Pagamento de Pessoal e Encargos	

	ativas, na Rede Municipal de	20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000	
	Ensino, os mesmos direitos em	– Pagamento de Pessoal e Encargos	
	cada matrícula;	20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560	
		– Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000	
		– Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560	
		 Pagamento de Pessoal e Encargos 	
		20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560	
		 Pagamento de Pessoal e Encargos 	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-	
		Pagamento de Pessoal e Encargos	
	flexibilizar, sempre que possível, a	Não se aplica	Em andamento
	carga horária do docente que atua		
15.15	nos anos iniciais para que possa		
	ser distribuída em 5 dias ou em 3		
	dias;		
	garantir, a partir do 1º ano de	20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000	Não realizada
	vigência deste plano, um	– Pagamento de Pessoal e Encargos	
	coordenador regional de		
	educação lotado na SECT,		
15.16	exercendo sua função em cada		
15.16	subprefeitura junto às unidades		
	escolares, viabilizando o		
	atendimento rápido e eficiente dos		
	profissionais da rede pública		
	municipal;		
	exigir a formação a nível médio	Não se aplica	Não realizada
	como requisito mínimo para todos	The so uplied	1. WO LOUISMAN
	os profissionais da educação que		
	atuem na mediação do fazer		
15.17	pedagógico com o educando, a		
	partir do próximo concurso		
	público após aprovação deste		
	plano;		
	P,		

	fixar os vencimentos ou salário	Não se aplica	Não realizado				
	inicial para as carreiras						
	profissionais da educação,						
	diferenciados pelos níveis das		!				
15.18	habilitações a que se refere o artigo		!				
	62 da Lei nº 9394/96,						
	vedada qualquer diferenciação em		!				
	virtude da etapa ou modalidade de						
	atuação do profissional.						
	META 16						

META 16

Assegurar, no prazo máximo de 2 anos, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, a partir do que foi elaborado e deliberado no seminário de gestão democrática realizado pela SECT na rede municipal de ensino no ano de 2013.

Indicador													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	assegurar na gestão pública entre as redes e sistemas de ensino o papel do Município como fiador e regulador do direito universal a uma educação pública de qualidade;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.2	aperfeiçoar o regime de colaboração entre as redes e sistema de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.3	reunir as seguintes dimensões na gestão da qualidade da educação, considerada como direito fundamental e universal da pessoa: respeito aos direitos à diversidade cultural, equidade,	Não se aplica	EM ANDAMENTO

	democracia, coletividade,		
	participação, eficiência,		
	humanismo, sustentabilidade		
	perfazendo prática libertadora e		
	crítica;		
	firmar a gestão democrática das	Não se aplica	EM ANDAMENTO
	unidades escolares como	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	produtora de oportunidades		
16.4	constituição de novos paradigmas		
	da educação republicana,		
	considerando:		
	a maximanta qua fortalaga a	Não se aplica	EM ANDAMENTO
	o movimento que fortalece o coletivo dos profissionais da	ivao se aprica	EM ANDAMENTO
	educação, a união dos alunos e a		
16.4.1	aproximação da comunidade com		
	o cotidiano escolar;		
	a expressão de dimensões	Não se aplica	EM ANDAMENTO
	políticas, discutindo		
16.4.2	universalismo, direitos e diferenças traduzidas na dinâmica		
	de elaboração do projeto político		
	pedagógico das escolas;		
	pedagogico das escoras,		
	a transparência na destinação de	Não se aplica	EM ANDAMENTO
	recursos materiais e na gestão de		
1.5.4.0	pessoas, discutidas as prioridades		
16.4.3	e as atribuições dos diferentes		
	saberes e fazeres que constituem o		
	espaço escolar;		
	a participação nos mecanismos de	Não se aplica	EM ANDAMENTO
	efetivação da gestão democrática,		
	sendo direta, quando a decisão		
	requer a participação de todos; ou		
16 1 1	indireta, quando os mecanismos		
16.4.4	internos estabelecem que as		
	representações dos diferentes segmentos organizados,		
	constituintes do espaço escolar,		
	participem nas instâncias de		
	discussão, consulta e deliberação		
	previstas na gestão democrática;		
	apoiar e incentivar organizações	Não se aplica	EM ANDAMENTO
	estudantis autônomas, associação		
	de pais e responsáveis, como		
16.5	espaços de participação e exercício da cidadania,		
	fortalecendo a		
	atuação dos conselhos de escola,		
	grêmios estudantis e comunidade		
<u> </u>	<u> </u>	1	

	escolar em todas as unidades do		
	sistema municipal de ensino;		
16.6	Informatizar gradativamente toda a rede municipal até 2020, viabilizando condições técnicas em cada região para uso da internet com fins didáticos e administrativos, garantindo a quantidade mínima de computadores e de profissionais para a manutenção das máquinas e apoio aos usuários, adequada ao número de alunos da unidade escolar;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.8	promover, no mínimo a cada 2 anos, com a colaboração de instituições e universidades públicas, programas diversificados de formação permanente e atualização em gestão, visando à excelência do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas	Não se aplica	Em andamento
16.9	garantir parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.10	buscar, por meio do regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.11	garantir maior e melhor condições de acessibilidade aos educandos público-alvo da educação especial às unidades escolares, sejam escolas regulares ou especiais, de acordo com as normas técnicas do MEC e ABNT;	20.2016.12.361.0165.2339.449051.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares	EM ANDAMENTO
16.12	assegurar formação continuada para os representantes dos conselhos de escola;	Não se aplica	Em andamento

	propor ações que viabilizem	Não se aplica	EM ANDAMENTO				
	maior participação e						
16.13	fortalecimento do conselho de						
	escola nas instituições que						
	atendam a educação infantil;						
	desenvolver ações que visem à	Não se aplica	EM ANDAMENTO				
	garantia dos direitos à educação						
16.14	das crianças de 0 a 3 anos, 11						
10.14	meses e 29 dias, estabelecendo						
	parcerias com entidades e/ ou						
	instituições que priorizem o						
	atendimento a essa clientela;						
	garantir pedagogo em número	20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 -	EM ANDAMENTO				
	adequado ao quantitativo de	Pagamento de Pessoal e Encargos					
	alunos, em ao menos 60% das	20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-					
	unidades escolares, creches e	Pagamento de Pessoal e Encargos					
16.15	CEMEI's do município até 2020, e	20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-					
10.13	100% até 2025;	Pagamento de Pessoal e Encargos					
		20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-					
		Pagamento de Pessoal e Encargos					
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-					
		Pagamento de Pessoal e Encargos					
	instituir fóruns de debate	Não se aplica	NÃO INICIADA				
16.16	permanente para a discussão e						
10.10	deliberação acerca da educação						
	integral no município.						
	META 17						

Ampliar o investimento público municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% do orçamento municipal, no 5° ano de vigência deste plano e, no mínimo o equivalente a 40% até o final do decênio, para a educação, excluídos os recursos destinados pelo governo federal para este fim.

Indicador													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte		•					•	•		•			

Observações:

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta.

	ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	garantir, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário educação, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, garantindo.	Não se aplica	Em andamento
17.1.1	a obrigatória prestação pública de contas, relativa ao ano corrente, através da implementação do orçamento participativo, em cada distrito do município	Não se aplica	Em andamento
17.1.2	a projeção de investimentos e custos para o ano seguinte, no orçamento participativo;	Não se aplica	Em andamento
17.2	garantir e aplicar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas próprias demandas educacionais;	Não se aplica	Em andamento
17.3	fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados	Não se aplica	Em andamento

	T		,
	em educação, especialmente a		
	realização de audiências		
	públicas, a criação de portais		
	eletrônicos de transparência e a		
	capacitação dos membros de		
	conselhos de acompanhamento e		
	controle social do FUNDEB,		
	com a colaboração entre o		
	Ministério da Educação, as		
	Secretarias de Educação do		
	Estado e do Município e os		
	Tribunais de Contas da União,		
	do Estado e do Município;		
		N7~	N'~ 1' 1 .
	garantir a destinação dos	Não se aplica	Não realizada
	recursos para a manutenção e		
	desenvolvimento do ensino,		
	em acréscimo aos recursos		
	vinculados nos termos do art.		
	212 da Constituição Federal, na		
	forma da Lei nº 12.858, de 09 de		
	setembro de 2013, a parcela da		
17.4	participação no resultado ou da		
17.4	compensação financeira pela		
	exploração de petróleo e gás		
	natural e outros recursos, com a		
	finalidade de cumprimento da		
	meta prevista no inciso VI do		
	caput do art.214 da Constituição		
	Federal;		
	garantir a implementação do	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 -	Em andamento
	Custo Aluno Qualidade Inicial –	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	CAQi, desde que isso	20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 –	
	não promova a redução de	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	investimento, como parâmetro	20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 –	
	para o financiamento da		
	-	Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 –	
	educação de todas as etapas e	Pagamento de Pessoal e Encargos	
	modalidades da Educação	-	
	Básica, a partir do cálculo e do	20.2012.12.367.0101.2001.319011.0000 —	
	acompanhamento regular de	Pagamento de Pessoal e Encargos	
17.5	indicadores de gastos	20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 –	
	educacionais com investimentos	Material Didático	
	em qualificação e remuneração	20.12.12.367.0126.2112.339030.0000 –	
	do pessoal docente e dos demais	Material Didático	
	profissionais da educação	20.12.12.361.0137.2116.339030.0000 –	
	pública, em aquisição,	Manutenção da Frota de Veículos	
	manutenção, adaptação,	20.12.12.361.0137.2116.339039.0000 –	
	construção e conservação de	Manutenção da Frota de Veículos	
	instalações e equipamentos	20.12.12.361.0137.2106.449052.0500 –	
	necessários a todas as etapas e	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	
	modalidade de ensino e em	20.12.12.361.0137.2109.339030.0500 –	
	aquisição de material didático-	Manutenção de Equipamentos	

	escolar, alimentação e transporte escolar;		
17.6	garantir o aperfeiçoamento do regime de colaboração entre as redes e sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções supletivas das metas deste PME;	Não se aplica	Em andamento
17.7	implementar, a partir dos pressupostos da gestão democrática, mecanismos de fiscalização e controle social, capazes de assegurar o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;	Não se aplica	Em andamento
17.8	desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a autonomia das unidades escolares e dos professores, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação dos profissionais da educação e da comunidade;	Não se aplica	Em andamento

17.9	garantir a autonomia financeira com repasse mensal de verbas para pequenos reparos emergenciais a serem realizados pelas próprias unidades escolares, tendo como órgão fiscalizador o conselho de escola, a partir da aprovação deste plano;	Não se aplica	Não realizada
17.10	implementar, a partir da aprovação deste plano, políticas periódicas de ampliação da rede municipal com construção de escolas, adaptadas a todas as modalidades de ensino, a partir da estimativa do crescimento anual da população, respeitandose a solicitação e as demandas de cada localidade que compõem o município e os princípios de universalidade e equidade, considerando-se inclusive o grande crescimento populacional em momentos de implantação de grandes projetos econômicos e habitacionais, evitando o acréscimo de área construída nas unidades existentes ou a utilização de salas de apoio (biblioteca, auditório, sala de recurso etc.) como sala de aula;	20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0166.1063.449051.4000 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares 20.16.12.361.0166.1063.449051.0500 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	Em andamento
17.11	constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o secretário municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e FUNDEB, TCE e demais órgãos fiscalizadores, garantindo a transparência e divulgação das contas públicas;	Não se aplica	Em andamento
17.12	garantir nas unidades escolares de todos os níveis, etapas e modalidades, a criação e	20.16.12.361.0166.1063.449051.4000 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	Em andamento

I	manutenção de espaços	20.16.12.361.0166.1063.449051.0500 -	
	educacionais e recreativos	Construção e Ampliação de Novas	
	diferenciados tais como:	Unidades Escolares	
	brinquedoteca, sala de leitura,	Official es	
	sala multimeios, laboratórios de		
	ciências, sala de informática,		
	parquinho e outros que atendam a sua demanda;		
	garantir o repasse de recursos	Não se aplica	Não iniciada
	financeiros para as unidades	(em consulta)	ivao iniciada
17.13	escolares comprar e fazer	(em consulta)	
17.13	manutenção de materiais		
	I -		
	pedagógicos e equipamentos; garantir, em forma de lei, o	20.12.12.361.0137.2115.339039.0000 -	Não iniciada
	Conselho Municipal de	Manutenção do Conselho de Educação	ivao iinciada
	Educação como órgão autônomo	20.12.12.361.0137.2115.339014.0000 –	
	(com dotação orçamentária e	Manutenção do Conselho de Educação	
	autonomia financeira, de gestão	20.12.12.361.0137.2115.339036.0000 –	
	e de suporte técnico	Manutenção do Conselho de Educação	
	administrativo), plural	20.12.12.361.0137.2115.339030.0000 –	
	(constituído de forma paritária,	Manutenção do Conselho de Educação	
	com ampla representação social)	ivianutenção do Consemo de Educação	
17.14	e com funções deliberativas,		
17.14	normativas e fiscalizadoras com		
	espaço físico adequado,		
	equipamentos e meios de		
	transporte para visitas às		
	instituições do sistema		
	municipal de ensino de Angra		
	dos Reis, no prazo de dois anos		
	contados a partir da publicação		
	deste plano;		
	mobilizar os órgãos	Não se aplica	Não iniciada
	competentes, para equiparar os	That so upriou	The Include
	valores destinados à EJA pelo		
	Fundo de Manutenção e		
17.15	Desenvolvimento da Educação		
	Básica e de Valorização dos		
	Profissionais da Educação		
	(FUNDEB) ao valor estimado		
	para as demais modalidades da		
	educação básica.		

META 18

Garantir acesso, permanência e a conclusão dos estudos de crianças, jovens, adultos idosos, afro-brasileiros urbanos, indígenas, quilombolas, caiçaras, povos tradicionais e população do campo nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a fim de subsidiar políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial, de gênero, sexual e religiosa na sociedade e combate às desigualdades

Indicador													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: A meta municipal não corresponde à Nacional. No alinhamento do PME, sugerimos a equiparação e criação das metas não existentes no PME.

	ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	utilizar as informações do censo escolar por cor/raça para análise anual dos dados sobre acesso, permanência e conclusão dos diferentes níveis, etapas e modalidades e todas as comunidades tradicionais e urbanas, objetivando a expansão ordenada do atendimento a todos;	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.12.12.361.0137.2330.339039.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino	EM ANDAMENTO
18.2	Viabilizar, através de ações do Poder Público, parcerias interinstitucionais, visando a ações conjuntas entre escolas das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis e o Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar	Em andamento
18.3	implantar no Quilombo Santa Rita do Bracuí uma escola quilombola;	Construção de escola / contratação de professores/ Aquisição de material específico 20.16.12.361.0166.1063.449051.0500 — Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares 20.16.12.361.0166.1063.449051.4000 — Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	NÃO INICIADA

	1		7
18.4	promover o levantamento, registro e publicação de memórias de matrizes africanas, indígenas e caiçaras do cotidiano cultural angrense visando identificar, valorizar e divulgar os grupos tradicionais remanescentes do município, através de projetos, executados por profissionais especializados, em conjunto com membros das comunidades;	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.12.12.361.0137.2330.339039.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino	EM ANDAMENTO
18.5	viabilizar debates intersetoriais a respeito das questões que envolvam a educação afro-brasileira, quilombola, indígena e caiçara enfatizando sua participação, através da criação/fortalecimento de espaços específicos para estas discussões;	Não se aplica (em consulta)	EM ANDAMENTO
18.6	estimular a produção e viabilizar a aquisição de recursos didáticos específicos (acervo bibliográfico, videográfico e iconográfico, entre outros), em todas as etapas, níveis e modalidades, para subsidiar o trabalho docente na perspectiva transversal de valorização da memória, da história e da cultura dos povos indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, e demais povos tradicionais: caiçaras, ciganos, entre outros;	20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2488.339030.0000 – Manutenção do Programa de Diversidades nas Escolas	EM ANDAMENTO
18.7	proporcionar, mediante planejamento, a realização do intercâmbio entre as comunidades quilombolas, indígenas e outros grupos culturais que trabalham com a questão étnico-racial, e as unidades escolares do município, através de visitas monitoradas, palestras e oficinas, incentivando o desenvolvimento de projetos	20.12.12.361.0137.2488.339030.0000 – Manutenção do Programa de Diversidades nas Escolas 20.12.12.361.0137.2488.339036.0000 – Manutenção do Programa de Diversidades nas Escolas	EM ANDAMENTO

	pedagógicos para a promoção da		
	igualdade racial e combate às		
	desigualdades;		
	institucionalizar a Escola	20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 –	EM ANDAMENTO
18.8	Municipal Áurea Pires da Gama	Material Didático	
	como escola quilombola;		
	manter grupos de trabalho	Não se aplica	NÃO REALIZADA
	específico nas instituições		
	responsáveis direta ou		
	indiretamente com a educação		
	escolar indígena no município para		
18.9	acompanhamento, estudo e		
	avaliação da legislação indigenista		
	de educação, visando a melhor		
	qualificação da participação dessas		
	instituições no Conselho Estadual		
	de Educação Escolar Indígena;		
	garantir a representatividade e	Não se aplica	REALIZADA
	efetiva participação da SECT no		
	Conselho Estadual		
18.10	de Educação Escolar Indígena do		
	Estado do Rio de Janeiro (CEEEI		
	– RJ).		

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho desenvolvido ao longo desses dois anos de gestão da Sect certamente tem sido árduo e complexo, mas também desfiador e necessário para aprimorarmos as ações realizadas no coletivo.

O acompanhamento do PME vem assumindo a cada dia mais importância no desdobramento das atividades cotidianas, num movimento dialógico entre o que foi planejado e as possibilidades de execução, principalmente orçamentárias.

Ressaltando a importância da coletividade, os encontros periódicos da Comissão Coordenadora e do Fórum Permanente tem sido cada vez mais produtivos, fortalecendo a identidade do grupo na responsabilidade que cada um assume com a difícil missão de monitorar e avaliar o PME 2015-2025, com vistas à melhoria da educação no território municipal.

5. ANEXOS

I – Notas Técnicas

II - Quadro de Alinhamento do PME ao PNE conforme análise aprovada pelo FMPE.

Obs.: As fichas A, B e C compõem o relatório